

Licitação em

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 01/10/2020
As: 09:00 Fis: _____
Ruy
ANALISTA VARELA MENEZES



ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

A **OI MÓVEL S/A**, (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A), em recuperação judicial, sociedade anônima, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília – CEP: 70.713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, doravante denominada “Oi”, vem, por intermédio de seu representante legal vem, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** instaurou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Telefonia Móvel** para atender as necessidades de todos os órgãos e entidades Públicas do Município de Nossa Senhora do Socorro - SE.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA.

O Edital veda no item 4.6.2 a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

No entanto, frente à exigência editalícia de VC2 e VC3 referente às chamadas recebidas, a prestação completa do objeto licitado passa a demandar imperiosa formação de consórcio, pois as chamadas recebidas pelo usuário fora da área de registro são sempre encaminhadas por empresas concessionárias ou autorizadas de STFC, e não de SMP.

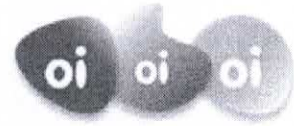
Devido à mudança de regras impostas com a migração das antigas empresas do Serviço Móvel Celular – SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, o serviço de Longa Distância Nacional hoje é realizado, na grande maioria das vezes, pelas empresas que prestam o serviço de telefonia fixa comutada detentoras de CSP próprio, como por exemplo, a Oi S.A. com o código CSP 14, a Telemar Norte leste S.A. – CSP 31, a Embratel – 21, a Telefônica – 15, entre outras.

Nesses termos, se é verdade que as operadoras outorgadas para prestação do serviço de telefonia móvel pessoal somente não podem realizar ligações de longa distância nacional e internacional; não menos o é que a maioria das empresas autorizadas pela ANATEL para prestar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) não optou por obter uma outorga para prestar o STFC nas suas diversas modalidades (local, LDN e LDI), não requerendo, por conseguinte, a obtenção de CSP próprio.

Nesses termos, é mister invocar a dicção expressa do artigo 88, da Resolução nº 477, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a possibilitar que as prestadoras de SMP selecionem previamente quais as operadoras de STFC, que encaminharão as chamadas de longa distância originadas por Usuário Visitante Internacional:

"Art. 88. A prestadora de SMP tem o direito de selecionar previamente as prestadoras que encaminharão as chamadas de longa distância originadas por Usuário Visitante Internacional.

Com a regulamentação supracitada, parece evidente que os serviços de LDN ficaram exclusivos para as empresas que prestam o serviço telefônico fixo comutado, ficando as outorgadas de SMP impossibilitadas de fornecer os mesmos serviços diretamente.



Dessa forma, como decorrência natural da configuração regulatória do setor, para cobrança das respectivas chamadas será necessária a formação de consórcio entre a vencedora do Item 1 – VC1, empresa prestadora de SMP e uma empresa prestadora de STFC.

Afinal, é mister lembrar que as chamadas recebidas pelo usuário do SMP quando este estiver fora de sua área de registro (VC2 e VC3) são caracterizadas como segundas chamadas e consideradas como chamadas do SMP, conforme §2º, do artigo 87, do Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477, transcrito a seguir:

Art. 87. A chamada dirigida a Usuário Visitante será tratada como composta por 2 (duas) chamadas distintas.

§ 1º A primeira chamada tem origem no usuário chamador e destino na Área de Registro do Usuário, cabendo seu pagamento ao chamador.

§ 2º A segunda chamada é considerada uma chamada SMP e tem origem na Área de Registro do Usuário e destino no local em que este se encontra, cabendo seu pagamento ao Usuário Visitante. (grifo nosso)

E nem se argumente pela mera divisão do objeto em itens (quais sejam, item 1 para as ligações VC1, item 2 para as ligações VC2 e o Item 3 para as ligações VC3,) ser supostamente suficiente, porque não contempla a exigência do artigo 78, da Resolução nº 477, da ANATEL.

A divisão por itens garantirá, tão somente, que a vencedora dos itens 2 e 3 será a mesma empresa vencedora do item 1 na condição descrita no §2º, do artigo 87, do regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477.

Logo, para o adequado cumprimento das exigências constantes do item 1 do Edital faz-se necessária a possibilidade de participação da empresa prestadora de SMP em consórcio com a empresa prestadora de STFC, sob a pena de haver evidente afronta ao artigo 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93, aplicável à modalidade licitatória em tela, conforme se depreende do artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

"§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter



competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” (grifamos)

A PROPÓSITO, MESMO FRENTE A ATOS DE COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA, CABE PONDERAR QUE A LEI DE LICITAÇÕES VEDA A EXISTÊNCIA, AINDA QUE POR OMISSÃO DE CLÁUSULA ESSENCIAL, DE CONDIÇÕES NO EDITAL QUE PREJUDIQUEM A COMPETIÇÃO, FRUSTRANDO A FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE É A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O PODER PÚBLICO, COM PLENA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

No mesmo contexto, veja-se a lição da mais abalizada doutrina brasileira sobre o assunto[1]:

“O edital também pode ser viciado por defeitos na disciplina adotada. Isso se verificará quando inexistir vínculo entre as exigências ou as opções contidas no edital e o interesse público concretamente identificável na hipótese. Isso se passa, fundamentalmente, nos casos de:

- a) exigência incompatível com o sistema jurídico;
- b) desnecessidade da exigência;
- c) inadequação da opção exercitada no ato convocatório relativamente ao objeto da licitação.

O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias. Toda exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar (ou reduzir o risco de não se obter) o interesse público. Assim, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o “fim” a ser atingido. Todas as exigências se caracterizam como “meios” de conseguir aquele fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se



ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'."

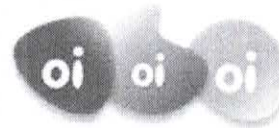
O antigo Tribunal Federal de Recursos igualmente entendia que 'não cabem prevalecer cláusulas contidas em edital de processo licitatório que visem a limitar o número de concorrentes, por força de exigências não autorizadas no ordenamento específico, cuja a inspiração é de permitir ampla oportunidade a todos os que estejam capacitados à execução do trabalho.' [grifamos]

Da mesma forma, inclusive, já decidiu o E. Tribunal de Contas da União[2]:

"Considerando que restou comprovada, na gestão do Sr. Inaro Fontan Pereira, Diretor Geral do DNER no período de 20.4 a 27.12.92, a inclusão de dispositivos no Edital 22/92 (item 1 da parte IV e item 3.10 do Anexo 2), que restringiu a participação de consórcios de empresas e a exigir comprovação de atividades e aptidões com limitação de tempo, em desacordo com o artigo 3º, § 1º, inciso I, do Decreto-lei 2.300/86, então vigente; ...De fato a participação de firmas consorciadas não era obrigatória. Entretanto, o art. 3º e seu inciso I do então vigente Decreto-lei 2.300/86 estabelecia objetivamente que "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que: I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório."

Esse dispositivo cristalizava um dos princípios mais fundamentais do processo licitatório, que consiste na busca da proposta mais vantajosa para a Administração...Assim sendo, embora não existisse dispositivo legal que impusesse explicitamente a admissão de consórcios de empresas nas licitações, o administrador não deveria ter estabelecido essa proibição. Isso porque está obrigado, por princípio, a buscar e a prosseguir a proposta mais vantajosa para a administração." (grifamos)

Ante o exposto, de forma a possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, requer seja incluído no edital, para que seja permitida a participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, nos termos do art. 33 da Lei n.º 8.666/93.



2. REAJUSTE DOS PREÇOS E DAS TARIFAS

Tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a Administração Pública, a Lei n.º 8.666/93 disponibilizou instrumentos aptos a recompor o eventual desequilíbrio entre as vantagens e os encargos originalmente pactuados.

Assim, para a recomposição da equação econômico-financeira, surgiram diversas figuras, dentre elas o reajuste.

O reajuste nada mais é do que a indexação do valor da remuneração devida ao particular a um índice de variação de custos. É alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias, mantendo o valor da moeda, sem o que haveria desequilíbrio econômico, com prejuízo de uma das partes.

A Lei n.º 8.666/93, em seu inciso XI do art. 40, determina a obrigatoriedade do Edital conter, dentre outros, "o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".

Da mesma forma, o inciso III do art. 55 da referida Lei elenca como cláusula necessária em todo contrato a que estabeleça "o preço e as condições de pagamento, os critérios, **data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento".

É obrigatória, portanto, a inclusão de cláusula de reajuste, não sendo uma mera faculdade da Administração.

Para Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços se configura, então, como uma solução destinada a assegurar não apenas os interesses das licitantes, mas também da própria Administração. A ausência de reajuste acarretaria ou propostas destituídas de consistência ou a inclusão de custos financeiros nas propostas – o que produziria ou a seleção de proposta inexecutável ou a distorção da competição¹."

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 558.



A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, os quais são regidos pela Lei n.º 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações).

Assim, as operadoras de serviços telefônicos submetem-se às disposições editadas pela ANATEL, a qual determina, no inciso VII do art. 19 da Lei n.º 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), que compete à Agência "*controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes.*"

Os serviços telefônicos podem ser remunerados por meio da cobrança de tarifas ou de preços. A remuneração acontecerá pela cobrança de tarifas quando o serviço telefônico for prestado em regime público, por meio de Concessão. Por sua vez, a cobrança pelos serviços de telecomunicações prestados em regime privado acontecerá por meio de preços.

Ocorre que considerando o objeto do edital tratar-se de STFC e SCM, e sua remuneração é feita por preços e não tarifas, torna-se imperioso que o índice de reajuste dos preços relativos a sua prestação de serviço, seja o IST e IGP-DI, respectivamente.

Ante o exposto, requer a inclusão no Instrumento Convocatório de item de modo que o reajuste dos valores relativos ao serviço prestado seja realizado da seguinte forma:

Para o SMP e SCM:

"A Contratada deverá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".

Para STFC:

"As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações".



3. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

O Edital, dispõe que *“Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.”*

Entretanto, o art. 87 da Lei de Licitações define rol taxativo de sanções aplicáveis à Contratada, prevendo a hipótese de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não obstante, **não consta em nenhum momento a previsão de retenção dos pagamentos.**

Nesse sentido, deve-se impedir que o Edital imponha à Contratada medidas que não estejam relacionadas ao art. 87 da Lei 8.666/1993, em obediência ao princípio da legalidade. Dessa forma, pode-se afirmar que a exigência editalícia em comento não tem razão de ser, sendo impossível promover a retenção dos pagamentos como sanção ao não cumprimento da regularidade fiscal.

Esse é entendimento recentemente esposado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de que a perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à Contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados:**

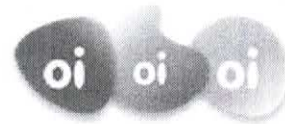
“Consulta formulada pelo Ministério da Saúde suscitou possível divergência entre o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) 401/2000 e a Decisão nº 705/1994 – Plenário do TCU, **relativamente à legalidade de pagamento a fornecedores em débito com o sistema da seguridade social que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)**. A consulente registra a expedição, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de orientação baseada no Parecer 401/2000 da PGFN, no sentido de que “os bens e serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que constem irregularidades no Sicaf”. Tal orientação, em seu entendimento, colidiria com a referida decisão, por meio do qual o Tribunal firmou o entendimento de que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal devem exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a da seguridade social. O relator, ao endossar o raciocínio e conclusões do diretor de unidade técnica, **ressaltou a necessidade de os órgãos e**



entidade da Administração Pública Federal incluírem, “nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”, além das sanções resultantes de seu descumprimento. Acrescentou que a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais “podem motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, mas não a retenção do pagamento”. Caso contrário estaria a Administração incorrendo em enriquecimento sem causa. Observou, também, que a retenção de pagamento ofende o princípio da legalidade por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Tribunal, então, decidiu responder à consultante que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem: a) “... exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal”; b) “... incluir, nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93)”. (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso)

Na mesma esteira encontra-se a jurisprudência do STJ:

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO. ECT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS. IMPOSSIBILIDADE.



1. A exigência de regularidade fiscal para a participação no procedimento licitatório funda-se na Constituição Federal, que dispõe no § 3º do art. 195 que "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", e deve ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante o art. 55 da Lei 8.666/93.

2. O ato administrativo, no Estado Democrático de Direito, está subordinado ao princípio da legalidade (CF/88, arts. 5º, II, 37, caput, 84, IV), o que equivale assentar que a Administração poderá atuar tão somente de acordo com o que a lei determina.

3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços.

4. Consoante a melhor doutrina, a supremacia constitucional 'não significa que a Administração esteja autorizada a reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou outras instituições. A administração poderá comunicar ao órgão competente a existência de crédito em favor do particular para serem adotadas as providências adequadas. A retenção de pagamentos, pura e simplesmente, caracterizará ato abusivo, passível de ataque inclusive através de mandado de segurança.' (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Editora Dialética, 2002, p. 549).

5. Recurso especial a que se nega provimento." (REsp 633.432/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/02/2005, DJ 20/06/2005, p. 141)

Assim, existindo na data de pagamento pendências fiscais, poderá a Administração, atendendo ao princípio da legalidade, aplicar uma das sanções definidas no art. 87 da Lei de Licitações, não sendo admissível a imposição de sanção que fuja ao rol taxativo do dispositivo legal citado.



Frise-se que o princípio da legalidade, sendo o elemento basilar do regime jurídico-administrativo, é considerado como aspecto indissociável de toda a atividade administrativa, vinculando as ações do administrador à lei, sendo decorrência direta do Estado Democrático de Direito. Dessa forma, impor sanção que extrapola a lei importa em desrespeito inexorável ao princípio da legalidade.

Diante disso, tendo em vista que a suspensão do pagamento pelos serviços prestados não consta no rol do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, o qual elenca as sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, requer a modificação do item 21.5 do Edital.

4. GARANTIAS À CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

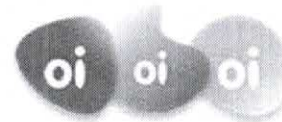
Não obstante, cumpre trazer à baila o art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no âmbito dos contratos administrativos. Adiante, verifica-se que o art. 66 da Lei de Licitações determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

Nesse sentido, verifica-se que o eventual descumprimento da obrigação de pagamento da Contratante deverá gerar as devidas consequências. No caso em quadra, caracteriza-se a mora por parte da Contratante. Em assim sendo, deverá ressarcir a Contratada no que tange aos ônus de mora, a saber: juros moratórios, multa moratória e correção monetária.

Verifica-se que a necessidade premente de ressarcimento se baseia no fato de que não pode a Contratada suportar o atraso do pagamento das parcelas sob pena de desequilíbrio da relação contratual. Ademais, a mora da Administração culminada com a não incidência dos encargos devidos gera incondicionalmente o locupletamento sem causa desta.

Por fim, verifica-se que os percentuais referentes à multa e juros moratórios devem se dar, respectivamente, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e 1% (um por cento) ao mês. A correção monetária deve se operar com base no IGP-DI, índice definido pela FGV. A razão pela fixação de tais parâmetros se dá na prática usual do mercado em geral, incluindo o de telecomunicações. Verifica-se que, impostos valores aquém do exposto, pode-se gerar para a Administração situação de flagrante desequilíbrio, influenciando, em última análise, no equilíbrio econômico-financeiro da Contratada.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou:



"(...) 1.5 Em seu voto que fundamentou o Acórdão 1931/2004-Plenário, o Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues, ao analisar a pretensão do Órgão de não pagar a atualização monetária à empresa contratada, assim discorre: Essa solução, além de não se harmonizar com o princípio jurídico que veda o enriquecimento sem causa à custa alheia, aplicável às relações jurídicas de toda a espécie, não se conforma com a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) e com a Lei 8.666/93 (art. 3º), que determinam a manutenção das condições efetivas da proposta nas contratações realizadas pelo poder público. 11.6 Na sequência, discorre sobre o índice utilizado para o cálculo da atualização monetária: Apesar de reconhecer o direito da contratada à correção monetária dos valores pagos em atraso pela Administração, saliento que o critério adotado pela Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará não foi tecnicamente adequado. Conforme salientei no voto condutor do Acórdão 1503/2003 - Plenário, a utilização da Taxa Referencial - TR é devida apenas para as operações realizadas nos mercados financeiros de valores mobiliários, seguros, previdência privada, capitalização e futuros, a teor do disposto no art. 27, §5º, da Lei 9.069/95. Portanto, deveria o órgão responsável ter aplicado a variação dos índices contratualmente estabelecidos (colunas da Fundação Getúlio Vargas), os quais melhor refletem a evolução de preços dos insumos envolvidos no objeto da contratação. 11.7 Naquele caso, havia sido paga a atualização monetária calculada pela Taxa Referencial - TR, entendendo o Relator que deveria ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas, que 'melhor reflete a evolução de preços dos insumos envolvidos no objeto da contratação'. (...) 1.10 Quanto ao pagamento de juros, ainda no voto mencionado, destacamos os trechos que seguem: (...) Com relação ao cabimento dos juros moratórios, entendo oportuno tecer algumas considerações. (...) Como tal, negar à empresa contratada a composição de perdas e danos decorrentes de mora da própria Administração atentaria contra o primado da justiça que arrosta o enriquecimento sem causa, mesmo que essa exigência não esteja prevista em lei ou em disposição contratual. (...)".(AC-1920-09/11-1 Sessão: 29/03/11 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria)

Pelo exposto, faz-se necessária a inclusão de item referente ao ressarcimento por atraso no pagamento da parcela contratada por parte do Contratante, de modo a incidir multa de 2%



sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi requer que V. S^a julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de setembro de 2020.


José Cláudio de Oliva Tourinho

PROCURADOR

RG:3030919 SSP/BA

CPF: 431.808.175-34



15^o Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

ABNT NBR ISO 14001:2004

047/2020

Livro nº 4087
Fs nº 092
Ato nº 042

PROCURAÇÃO, bastante que faz, na forma abaixo:-----

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15^o Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94.9586, do Cartório do 15^o Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, Tabeliã *Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. "em recuperação Judicial"** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, filiação: filho de Iberico Vilas Goncalves e Maria da Gloria Moreira Goncalves solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pela IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, e-mail: não informado e **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, filiação: Leonel Faria Junior e Elzira Loyo Faria, engenheira, casada, portadora da carteira de identidade do IFRJ nº 08046038-9, de 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o nº 016.748.137-16, endereço eletrônico camille.faria@oi.net.br, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8^o andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5^o Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es): GRUPO 1: 1) ADRIANA COUTINHO VIALI**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: adriana.viali@oi.net.br; 2) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, Engenheira Química – matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 001.497.036-86, com endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; 3) **FERNANDO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico: fernando.desa@oi.net.br; 4) **RODRIGO EJI SHIMIZU**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico – matrícula 400183, portador da carteira de identidade nº 28.702.574-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 266.395.928-60, com endereço eletrônico: rodrigo.shimizu@oi.net.br; 5) **FERNANDO VAROLATTI NEGRO FONSECA**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 106689, portador da carteira de identidade nº 1166002459, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 087.108.717-05, com endereço eletrônico: fernando.fonseca@oi.net.br; **GRUPO 2: 6) FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 74534, portador da carteira de identidade nº 4926186, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 936.338.904-91, com endereço eletrônico: fred.siqueira@oi.net.br; 7) **IDEVAL APARECIDO RESPO MUNHOZ**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 410978, portador da carteira de identidade nº 76.851.78, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.932.538-98, com endereço eletrônico: ideval.munhoz@oi.net.br; 8) **JOAO ANTONIO MONTEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 28191, portador da carteira de identidade nº 3997761, expedida pela SSP/DF, e

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

/cartorio15

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMBARGOS E/OU RASURAS

AAA 17346341

inscrito no CPF/ME sob o nº 219.465.822-04, com endereço eletrônico: tavares@oi.net.br;

9) **JORGE LUIS GIACON**, brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 314166, portador da carteira de identidade nº 928.590, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 326.107.001-30, com endereço eletrônico: jorge.giacon@oi.net.br; 10) **KARIN CAMBA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 406692, portadora da carteira de identidade nº 22.680.380-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 169.651.959-60, com endereço eletrônico: karin.camba@oi.net.br; 11) **LAURO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica – matrícula 283338, portador da carteira de identidade nº 10.325.150, expedida pela SESP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.880.478-29, com endereço eletrônico: lauro.martins@oi.net.br; 12) **MARCELO AUGUSTO LEITE DE MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação Social - matrícula 064555, portador da carteira de identidade nº 20.622.5908-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 182.572.898-23, com endereço eletrônico: marcelo.leite@oi.net.br; 13) **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 898.150.175-00, com endereço eletrônico: ricardof@oi.net.br;

14) **SERGIO TULIO LAVARINI VIEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico – matrícula 062965, portador da carteira de identidade nº M 1.290.813, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 328.425.896-53, com endereço eletrônico: sergio.lavarini@oi.net.br; **GRUPO 3:** 15) **URBANO COSTA LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 166402, portador da carteira de identidade nº 686875, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 141.348.533-20, com endereço eletrônico: urbano@oi.net.br; 16) **ADRIANA SCHOEFEL**, brasileira, casada, Analista de Sistemas - Matrícula 303824, portadora da carteira de identidade nº 2.017.859, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 890.842.419-91, com endereço eletrônico: shoefel@oi.net.br; 17) **ALVARO CARLINI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 302047, portador da CNH nº 01979936390, expedida pelo DETRAN/MT, em 20/07/2016, e inscrito no CPF/ME nº 95327916120, endereço eletrônico: alvaro.carlini@oi.net.br; 18) **ANDRE LUIS JORGE**, brasileiro, divorciado, Engenheiro - matrícula 82656, portador da carteira de identidade nº 9.045.607-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.748.628-01, com endereço eletrônico: andre.jorge@oi.net.br; 19) **BRUNO AMARAL SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação – matrícula 301903, portador da CNH nº 00385601650, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 867.000.901-30, com endereço eletrônico: bruno.amaral@oi.net.br; 20) **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico - matrícula 20243, portador da carteira de identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 896.995.054-00, com endereço eletrônico: brunore@oi.net.br; 21) **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Economista - matrícula 395549, portador da carteira de identidade nº 3041967, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 208.353.021-72, com endereço eletrônico: carlos.costa.barbosa@oi.net.br; 22) **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 301462, portadora da carteira de identidade nº 1064137035, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 812.084.990-68, com endereço eletrônico: caroline.vearick@oi.net.br; 23) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 340506, portadora da carteira de identidade nº 94071, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 747.163.537-49, com endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br; 24) **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas – matrícula 61585, portadora da carteira de identidade nº 98001430794, expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF/ME sob o nº 678.895.144-68, com endereço eletrônico:



15^ª Oficina de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

ASNT NRP ISO 14001:2004

04/7/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

cristiana.ferro@oi.net.br; **25) DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 406915, portador da carteira de identidade nº 23.633.734-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.523.208-43, com endereço eletrônico: daniel.daniel@oi.net.br; **26) EVERALDO DA GUARDA JUNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Informática - matrícula 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 802.518.205-30, com endereço eletrônico: everaldo.junior@oi.net.br; **27) FÁBIO HERMES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 302277, portador da carteira de identidade nº 5076853752, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 812.121.940-04, com endereço eletrônico: fabio.hermes@oi.net.br; **28) FLAVIO DA COSTA MUROLLO**, brasileiro, casado, Tecnólogo - matrícula 308456, portador da carteira de identidade nº 12.227.887-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.678.268-90, com endereço eletrônico: flavio.murollo@oi.net.br; **29) FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula O117960, portador da CNH nº 02342490045, expedida pelo DETRAN/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024147184-20, com endereço eletrônico flaviowet@oi.net.br; **30) FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 797.497.983-68, com endereço eletrônico: hericsson@oi.net.br; **31) FREDERICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro em Telecomunicações - matrícula 17636, portador da carteira de identidade nº 2006009187812, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.308.474-30, com endereço eletrônico: frederico@oi.net.br; **32) GUSTAVO GIRALDES BETTONI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 403575, portador da carteira de identidade nº 39471558, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 003.773.439.35, com endereço eletrônico: gustavo.bettoni@oi.net.br; **33) IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, brasileiro, casado, graduado em Administração - matrícula 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 454.209.635-15, com endereço eletrônico: ivan.laranjeira@oi.net.br; **34) JAIME VICENTE BORIN**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 302654, portador da carteira de identidade nº 6023190207, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 368.401.300-53, com endereço eletrônico: jaime.borin@oi.net.br; **35) JAMIL CALIXTO NETTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro da Computação - matrícula 274148, portador da carteira de identidade nº 38216340, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 363.105.488-24, com endereço eletrônico: jamil.calixto@oi.net.br; **36) JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, Pedagoga - matrícula 37819, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 022.395.937-50, com endereço eletrônico: malafaia@oi.net.br; **37) JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações - matrícula 310829, portador da carteira de identidade nº 11.421.845, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 054.873.186-11, com endereço eletrônico: jeansilva@oi.net.br; **38) JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 19673, portador da carteira de identidade nº 767.310, expedida pelo IFFP/RN, e inscrito no CPF/ME sob o nº 449.013.054-68, com endereço eletrônico: adelmar@oi.net.br; **39) JOSÉ AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO**, brasileiro, casado, administrador - matrícula 404910, portador da carteira de identidade nº 24.477.191-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 253.562.028-65, com endereço eletrônico: jeordeiro@oi.net.br; **40) JOSÉ MARCÍLIO PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas - matrícula 25210, portador da carteira de identidade nº 530332907, expedida pela DETRAN/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 833.793.983-49, com endereço eletrônico: marcilio.magalhaes@oi.net.br; **41) JULIANA GERMELLO**

AAA 17346342

DE MARCA PRESTON KRUG, brasileira, casada, Engenheira – matrícula 119251, portadora da carteira de identidade nº 00066149459, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 028.330.416-24, com endereço eletrônico: juliana.marca@oi.net.br; **42) KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÓRES**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 671.120.802-15, com endereço eletrônico: kelli.ribeiro@oi.net.br; **43) KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Administradora – Matrícula 25278, portadora da carteira de identidade nº 91002394654, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 584.310.553-91; **44) LEO STAPLER**, brasileiro, convivente em união estável, Engenheiro Eletricista – Matrícula 303772, portador da carteira de identidade nº 1021211981, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 479.915.930-53, com endereço eletrônico: stapler@oi.net.br; **45) LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, – matrícula 319610, portador da carteira de identidade nº 16.247.107-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 259.671.658-51, com endereço eletrônico: luiz.notari@oi.net.br; **46) MARCELO DUARTE PONTES**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 32723608-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.988.018-70, com endereço eletrônico: marcelo.duarte@oi.net.br; **47) MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 454.550.239-34, com endereço eletrônico: msilva@oi.net.br; **48) MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 322268, portador da carteira de identidade nº 0569193010, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 803.001.385-04, com endereço eletrônico: mauricio.campos@oi.net.br; **49) MICHELE FERNANDES BORGES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 300311, portador da carteira de identidade nº 1488177, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.562.301-72, com endereço eletrônico: michele@oi.net.br; **50) MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 59884-7, portador da carteira de identidade nº M-9-063.318, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.455.116-40, com endereço eletrônico: mitsuo@oi.net.br; **51) MONA LISA FAGUNDES DE BRITO**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – matrícula 62953, portadora da carteira de identidade nº 2179506, expedida pela SSP/PB, e inscrita no CPF/ME sob o nº 027.696.024-62, com endereço eletrônico: monalisa.fagundes@oi.net.br; **52) NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, Economista – matrícula 303955, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 689.130.609-49, com endereço eletrônico: nilsonme@oi.net.br; **53) NIVALDO JOSÉ FELIX SANTANA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula OI303926, portador da carteira de identidade nº 1258765, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 256.072.271-20, com endereço eletrônico: nivaldo.santana@oi.net.br; **54) PEDRO LEO GULINI**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 303624, portador da carteira de identidade nº 2.786.809, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 951.999.189-15, com endereço eletrônico: pedrolg@oi.net.br; **55) RAUL DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, convivente em união estável, Ciência da Computação – matrícula 307173, portador da carteira de identidade nº 7069748593, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 930.049.310-87, com endereço eletrônico: raul.garcia@oi.net.br; **56) RAVAN DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, viúvo, Licenciatura em Física – matrícula 14782, portador da carteira de identidade nº 01569461390, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: ravan@oi.net.br; **57) RENATO LARA NASCIMENTO**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo de Telecomunicação – matrícula 319610, portador

047/2020

5

da carteira de identidade nº 09868838-5, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.698.007-16, com endereço eletrônico: renato.lara@oi.net.br; **58) SABRINA MARTINS XAVIER**, brasileira, solteira, Analista de Sistemas – matrícula 301193, portador da CNH nº 00666702962, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 688.188.661-68, com endereço eletrônico: sabrina.xavier@oi.net.br; **59) VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 399228, portadora da carteira de identidade nº 1.074.038, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 524.092.441-49, com endereço eletrônico: vanessa.fonseca@oi.net.br;

GRUPO 4: 60) AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 26712, portador da carteira de identidade nº 224.098, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.126.643-04, com endereço eletrônico: agostinho.paiva@oi.net.br; **61) ALAN DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado,

Contador – matrícula 331244, portador da carteira de identidade nº 1.491.820, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 789.050.444-68, endereço eletrônico: alan.macedo@oi.net.br; **62) ALBERTO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303933, portador da carteira de identidade nº M-4.360.717, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 695.105.396-00, com endereço eletrônico: albertot@oi.net.br; **63) ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, em união estável, Advogada - Matrícula 301022, portadora da carteira de identidade nº 20.686B, expedida pela OAB/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 948.186.570-34, com endereço eletrônico: alessandraaraujo@oi.net.br; **64) ALESSANDRO LIMA FONSECA**, brasileiro, casado, Comunicação, portador da carteira de identidade nº 021.822.737.20, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito CPF/ME sob o nº 059.975.656-02, com endereço eletrônico: alessandro.fonseca@oi.net.br; **65) ALEX DA SILVA FARIA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 403901, portador da carteira de identidade nº 21.371.790-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 121.450.047-18, com endereço eletrônico: alex.faria@oi.net.br; **66) ALEX ROCHA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, Executivo de Vendas – matrícula 404059, portador da carteira de identidade nº 02691855973, e inscrito no CPF/ME sob o nº 040.477.696-57, com endereço eletrônico: alex.pinheiro@oi.net.br; **67) ALEXANDRE BERNARDO ALVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Redes de computadores – matrícula 408789, portador da carteira de identidade nº 93002067838, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 702.981.493-20, com endereço eletrônico: alexandre.bernardo@oi.net.br; **68) ALEXANDRE GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas – matrícula 318890, portador da carteira de identidade nº 10125089-2, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 026.370.967-13, com endereço eletrônico: alexandre.corrêa@oi.net.br; **69) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 81371, portador da carteira de identidade nº 1147741, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.029.077-00, com endereço eletrônico: alexandrefalcao@oi.net.br; **70) ALEXANDRE LOPES LIMA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 407409, portador da carteira de identidade nº 96002646484, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 622.121.093-34, com endereço eletrônico: alexandrelima@oi.net.br; **71) ANA KELLY FLORO LEMOS**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito – matrícula 103262, portadora da carteira de identidade nº 2640008, expedida pela SSP/PB, e inscrita no CPF/ME sob o nº 010.198.824-92, com endereço eletrônico: ana.lemos@oi.net.br; **72) ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados – matrícula 14966, portadora da carteira de identidade nº MG 6.000-316, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: anamoreira@oi.net.br; **73) ANDRÉ CARLOS VISOLI**, brasileiro, casado, Administrador

- Matrícula 301303, portador da carteira de identidade n.º 2435771, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 611.702.839-34, com endereço eletrônico: andre.visoli@oi.net.br; **74) ANDREW LACERDA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo de Nível Superior modalidade Eletrotécnica - matrícula 405424, portador da carteira de identidade n.º 1194260-6, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 493.039.102-49, com endereço eletrônico: andrew.souza@oi.net.br; **75) ANDREZA TORRES GOTIERRE LOPES**, brasileira, casada, Mercadóloga - matrícula 312159, portador da CNH n.º 05460086744, expedido pelo DETRAN/DF, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 086.891.316-20, com endereço eletrônico: andreza.lopes@oi.net.br; **76) ANGELA CRISTINA PASCARETTA ROCHA**, brasileira, casada, Engenheira Elétrica - matrícula 17622, portadora da carteira de identidade n.º 1606008, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 168.058.444-87, com endereço eletrônico: pascaretta@oi.net.br; **77) ANNA KARINE DA SILVA NOSSA**, brasileira, casada, Contadora - matrícula 335442, portador da CNH n.º 0773578765, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 960.569.165-53, com endereço eletrônico: anna.nossa@oi.net.br; **78) ANTONIO ROGERIO SZCZEPANIK JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 302802, portador da carteira de identidade n.º 4.192.728-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 766.753.609-06, com endereço eletrônico: antonio.szczepanik@oi.net.br; **79) ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador da carteira de identidade n.º 901393, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 940.657.052-15; **80) BÁRBARA CIENNA LEONEL LIMA**, brasileira, casada, Analista de Sistemas - matrícula 274073, portadora da carteira de identidade n.º 08433118-60, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 972.761.625-91, com endereço eletrônico: barbara.lima@oi.net.br; **81) BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 315307, portadora da carteira de identidade n.º 1.462.480, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 636.263.221-49, com endereço eletrônico: barbara.moraes@oi.net.br; **82) BRASIL DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Assistente de Administração - matrícula 25724, portador da carteira de identidade n.º 47933, expedida pela SSP/RR, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 164.049.042-68, com endereço eletrônico: brasil@oi.net.br; **83) BRUNA FONTENELES DE MELO**, brasileira, Casada, Advogada - matrícula 413360, portadora da carteira de identidade n.º 2663038, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 035.817.101-61, com endereço eletrônico: bruna.melo@oi.net.br; **84) BRUNA ZANNI CIPRIANO**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 310274, portador da carteira de identidade n.º 3.092.794-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 292.731.938-38, com endereço eletrônico: bruna.cipriano@oi.net.br; **85) BRUNO DE AZEVEDO LINHARES**, brasileiro, solteiro, publicitário - matrícula 405815, portador da carteira de identidade n.º 1291.353, expedida pela SSP/ES, e inscrito CPF/ME sob n.º 046.679.107-04, com endereço eletrônico: bruno.linhares@oi.net.br; **86) BRUNO FERREIRA ALEGRO**, brasileiro, casado, Mercadólogo - matrícula 404146, portador da carteira de identidade n.º MG 11.739.943, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 045.627.406-55, com endereço eletrônico: bruno.alegro@oi.net.br; **87) CARLOS EDUARDO ALVES REZENDE**, brasileiro, casado, cursando Direito, matrícula 406241, portador da CNH n.º 00311347590, expedida pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF/ME n.º 872.337.541-87, com endereço eletrônico: carlos.rezende@oi.net.br; **88) CAROLINA VIEIRA GEOVANINI AMORIM**, brasileira, Engenheira de Telecomunicações - matrícula 113283, casada, portadora da carteira de identidade n.º 27.469.577-4, expedida pela DETRAN, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.344.896-10, com endereço eletrônico: carolina.geovanini@oi.net.br; **89) CESAR AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo de Redes de Computadores, - matrícula 411068, portador da carteira de



15^o Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

ABNT NBR ISO 14001:2004

047/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

identidade nº MG 13.275.374, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob nº 065.221.876-80, com endereço eletrônico cesar.moreira@oi.net.br; **90) CLEITON GUSTAVO JUBIM**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - matrícula 407299, portador da carteira de identidade nº 9.351.405.0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 066.444.549-76, com endereço eletrônico: cleiton.jubin@oi.net.br; **91) CLEZIO LIMA AZEVEDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação - matrícula 413293, portador da carteira de identidade nº 1.662.393, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.640.704-41, com endereço eletrônico: clezio.azevedo@oi.net.br; **92) CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação - matrícula 317165, portadora da carteira de identidade nº 1.727.071, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.248.074-68, com endereço eletrônico: cristiano.alves@oi.net.br; **93) DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro - matrícula 022839, portador da carteira de identidade nº 1614662, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 872.857.111-87, com endereço eletrônico: davib@oi.net.br; **94) DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais - matrícula 381189, portadora da carteira de identidade nº 8.943.242-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 043.153.779-88, com endereço eletrônico: deise.cristina@oi.net.br; **95) DEISI GAVA**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 303504, portadora da carteira de identidade nº 15204, expedida pelo CRA/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 722.997.620-00, com endereço eletrônico: degava@oi.net.br; **96) DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: denise.paranhos@oi.net.br; **97) DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 55639, portador da carteira de identidade nº 2881263-86, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 398.719.755-20, com endereço eletrônico: derneval@oi.net.br; **98) DIANE CANDIDO SERPA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito - matrícula 331227, portador da carteira de identidade nº 727281-2, expedida pelo MD/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.205.784-56, com endereço eletrônico: diane.serpa@oi.net.br; **99) DIEGO HENRIQUE DUQUE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações - matrícula 371040, portador da carteira de identidade nº 14.898.065, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 097.154.646-02, endereço eletrônico: diego.duque@oi.net.br; **100) DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Administrador - matrícula 318768, portador da carteira de identidade nº 3052852591, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 886.765.870-00, com endereço eletrônico: douglas.marques@oi.net.br; **101) EDER KRIESE BERNARDI**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo - matrícula 340885, portador da carteira de identidade nº 5.138.464, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.005.040-68, com endereço eletrônico: eder.bernardi@oi.net.br; **102) EDILSON FERREIRA DE LEMOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 298693, portador da CNH nº 00234390039, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 774.319.951-72, com endereço eletrônico: edilson.lemos@oi.net.br; **103) EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 14836, portador da carteira de identidade nº M3085788, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 561.967.176-34, com endereço eletrônico: elopes@oi.net.br; **104) EDUARDO PONCIONI DA SILVA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da carteira de identidade nº 26.289.729-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.33.318-06, com endereço eletrônico: eduardo.silva@oi.net.br; **105) ELKA DAMASCENO BATISTA**, brasileira, convivente em união estável, Economista - matrícula 406025, portadora da carteira de

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

/cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU BASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 17346344

identidade nº 257365, expedida pela SSP, inscrita no CPF/ME sob o nº 569.871.882-20, com endereço eletrônico: elka.batista@oi.net.br; **106) EMILSON FERNANDES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Industrial – matrícula 404494, portador da carteira de identidade nº 11.154.236-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.402.137-63, com endereço eletrônico: emilson.siqueira@oi.net.br; **107) EMMYLE MENEZES MOURA**, brasileira, solteira, Administradora – matrícula 408352, portador da carteira de identidade nº 98002457394, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 005.791.543-19, endereço eletrônico: emmyle.moura@oi.net.br; **108) ERALDO VILELA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, - matrícula 228686, portador da carteira de identidade nº MG.5 955-539, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob nº 030.669.136-19, com endereço eletrônico: eraldo.santos@oi.net.br; **109) EVANDRO JUNIOR NABOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 400153, portador da carteira de identidade nº 10.415.515-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.369.499-69, com endereço eletrônico: evandro.nabor@oi.net.br; **110) EVERTON CAMARA CANTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 303342, portador da carteira de identidade nº 30.853.238-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.256.960-72, com endereço eletrônico: ecanto@oi.net.br; **111) FABIANO GONÇALVES DE LOIOLA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 88329, portador da carteira de identidade nº 96014039570, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 837.676.493-49, com endereço eletrônico: fabiano.loiola@oi.net.br; **112) FABIANO SANTANA COSTA**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 207666, portador da carteira de identidade nº 6.730.035, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 044.295.876-55, com endereço eletrônico: fabiano.costa@oi.net.br; **113) FABIO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 405805, portador da carteira de identidade nº 2.093.964, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 982.615.251-04, com endereço eletrônico: fabiogarciao@oi.net.br; **114) FÁBIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 119831279, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 083.709.087.30, com endereço eletrônico: fabiodossantos@oi.net; **115) FÁBIO HIROSHI LUIZ PEREIRA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 29090106-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.667.087-01, com endereço eletrônico: fabio.coutinho@oi.net.br; **116) FÁBIO SIMÕES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista – matrícula 410470, portador da carteira de identidade nº 08683816-6, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.232.957-95, com endereço eletrônico: fabio.farias@oi.net.br; **117) FABRÍCIO DE PENA FORTE NONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 274688, portador da carteira de identidade nº MG 10334062, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 050.469.326-36, com endereço eletrônico: fabricio.pena@oi.net.br; **118) FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 331436, portador da carteira de identidade nº 099959-2, expedida pela VIA/AP, inscrito no CPF/ME sob o nº 813.541.502-87, com endereço eletrônico: fagner.silva@oi.net.br; **119) FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - matrícula 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 93, expedida pela SSP/BA, e inscrito CPF/ME sob o nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: felipe.menezes@oi.net.br; **120) FERNANDA RAYNARA MADEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, Administradora em Marketing – matrícula 405907, portador da carteira de identidade nº 35992395-0, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.979.783-91, com endereço eletrônico: fernanda.madeira@oi.net.br; **121) FERNANDO ALMEIDA FALCÃO DE MOURA**,

047/2020

9

brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 401047, portador da carteira de identidade nº 34144676, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.694.309-17, com endereço eletrônico: fernando.falcao@oi.net.br; **122) FERNANDO DENARDIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 36877, portador da carteira de identidade nº 3.066.858-8, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 500.379.359-68, com endereço eletrônico: fernando.denardin@oi.net.br; **123) FERNANDO LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 403637, portador da carteira de identidade nº 07284336-0, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 887.368.657-53, com endereço eletrônico: fernando.pinheiro@oi.net.br; **124) FERNANDO MIERES CARUSO**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 302213, portador da carteira de identidade nº 3015080041, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.648.660-68, com endereço eletrônico: fernando.caruso@oi.net.br; **125) FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, Contador – matrícula 308057, portador da carteira de identidade nº 882621, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.212.021-70, com endereço eletrônico: fernando.araujo@oi.net.br; **126) FLÁVIA DE LOURDES PINHEIRO MACIEL DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, Bacharel em Administração e Direito – matrícula 411648, portador da carteira de identidade nº 2649719, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.821.694-40, com endereço eletrônico: flavia.andrade@oi.net.br; **127) FLAVIO GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 00613766112, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 882.594.126-91, com endereço eletrônico: flavio.rocha@oi.net.br; **128) FRANCISCA KARINA ARRUDA MOTA**, brasileira, casada, Pedagoga – matrícula 114101, portador da carteira de identidade nº 322217797, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 631.100.673-15, com endereço eletrônico: karina.arruda@oi.net.br; **129) FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 193387, portador da carteira de identidade nº 12398545-9, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.492.537-51, com endereço eletrônico: frederico.moreira@oi.net.br; **130) GENILSON VINHAS BATISTA**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 045504, portador da carteira de identidade nº 467.188, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 346.443.341-20, com endereço eletrônico: genilson.batista@oi.net.br; **131) GILBERTO LUZ DE FARIA**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo em Telecomunicações – matrícula 304347, portador da carteira de identidade nº 1.572.058, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 533.704.309-91, com endereço eletrônico: glfaria@oi.net.br; **132) GLAUCO VIEIRA BERTINO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 273547, portador da carteira de identidade nº 4831291, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 032.034.274-35, endereço eletrônico: glauco.bertino@oi.net.br; **133) GRAZIELA ALHADAS DE SOUZA PLATENIK**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 91255, portadora da carteira de identidade nº 12742588-2, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 056453807-89, com endereço eletrônico: grazielaplatenik@oi.net.br; **134) GRÉGORE MARINHO MENDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 393457, portador da carteira de identidade nº 2272050, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 731.048.411-87, com endereço eletrônico: gregore.andrade@oi.net.br; **135) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14901, portador da carteira de identidade nº MG-6.402.858, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 953.489.566-00, com endereço eletrônico: naurath@oi.net.br; **136) HERÁCLITO DE ALMEIDA MESSIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, portador da carteira de identidade nº 454.7226, expedida pela SSP/PE, e inscrito no

CPF/ME sob o nº 024.588.484-00, com endereço eletrônico: heraclito.junior@oi.net.br;

137) ISA MARIA MELLO DE CNOP, brasileira, separada judicialmente, Professora – matrícula 82976, portadora da carteira de identidade nº 04741205-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 806.576.567-04, com endereço eletrônico: isa.mello@oi.net.br;

138) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 317184, portador da carteira de identidade nº 530096, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrita no CPF/ME sob o nº 834.261.839-00, com endereço eletrônico: isabel.fontanive@oi.net.br;

139) IVANILDE ROSA BEZERRA, brasileira, casada, Administradora – matrícula 27340, portadora da carteira de identidade nº 83730797-0, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 449.170.403-10, com endereço eletrônico: ivanildeb@oi.net.br;

140) IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BOSE, brasileira, solteira, Secretária Executiva – matrícula 022927, portadora da carteira de identidade nº 837.560, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 462.827.181-04, com endereço eletrônico: jbose@oi.net.br;

141) JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA, brasileira, casada, Advogada – matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: jacquelyne.souza@oi.net.br;

142) JAERTY KRELESSON SANTOS AMORIM DE MELO, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 1587884, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.470.774-97, com endereço eletrônico: jaerty.melo@oi.net.br;

143) JANIKELE ALMEIDA BATISTA, brasileira, casada, Arquiteta - matrícula 301308, portador da carteira de identidade nº 731173, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 722.647.802-15, com endereço eletrônico: janikele.batista@oi.net.br;

144) JAQUELINE JUNQUEIRA DAS NEVES, brasileira, casada, Administradora - matrícula 277584, portador da carteira de identidade nº 405125, expedida SSP/AC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 512.155.352-87, com endereço eletrônico: jaqueline@oi.net.br;

145) JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial - matrícula 407329, portador da carteira de identidade nº 10284169-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.503.069-85, com endereço eletrônico: jean.andrade@oi.net.br;

146) JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing - matrícula 406789, portador da carteira de identidade nº 16.967.411-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 102.331.128-39, com endereço eletrônico: joao.matias@oi.net.br;

147) JOÃO CARLOS TAVARES PEREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 303235, portador da carteira de identidade nº 6034770278, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 528.753.500-72, com endereço eletrônico: jcpereira@oi.net.br;

148) JOÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO NETO, brasileiro, união estável, Bacharel em Informática, portador da carteira de identidade nº 06.624.357-29, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.029.655-84, com endereço eletrônico: joao.peixoto@oi.net.br;

149) JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 270093, portador da carteira de identidade nº 00438395363, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 694.545.741-91, com endereço eletrônico: joaz.junior@oi.net.br;

150) JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática – matrícula 12970, portador da carteira de identidade nº M3.033.753, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 574.938.126-91, com endereço eletrônico: jcharles@oi.net.br;

151) JORGE ADOLFO JOHANN, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 315357, portador da carteira de identidade nº 1047127913, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 450.608.430-68, com endereço eletrônico: jorge.johann@oi.net.br;

152) JORGE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Analista De Sistemas – matrícula 407803, portador da carteira de identidade nº 7744867-75, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o



15^o Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

ABNT NBR ISO 14001:2004

047/2020

11

nº 002.474.005-56, com endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br; **153) JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO**, brasileiro, casado, graduado em Administração – matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3030919 expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 431.808.175-34, com endereço eletrônico: claudio.tourinho@oi.net.br; **154) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas – matrícula 405817, portador da carteira de identidade nº 03082126605, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 054.709.816-22, com endereço eletrônico: josesantos@oi.net.br; **155) JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 273551, portador da carteira de identidade nº 1.990.359, expedida pela SESDS/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.168.664-14, com endereço eletrônico: imperiano.neto@oi.net.br; **156) JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 27433, portador da carteira de identidade nº 052657802014-5, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 100.107.228-66, com endereço eletrônico: joaquims@oi.net.br; **157) JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, Advogado - Matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: kleina@oi.net.br; **158) JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – Matrícula 299911, portador da carteira de identidade nº 3.152.979, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 778.812.141-04, com endereço eletrônico: jose.silvestre@oi.net.br; **159) JULIO MARCOS GABRIEL**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 400442, portador da carteira de identidade nº 28.401.659-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.360.708-55, com endereço eletrônico: julio.gabriel@oi.net.br; **160) JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, Economista – matrícula 302829, portador da carteira de identidade nº 377.506, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 474.889.801-15, com endereço eletrônico: [juvenal.ferreira@oi.net.br](mailto:jjuvenal.ferreira@oi.net.br); **161) KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, cursando Ciências Contábeis - matrícula 408282, portadora da CNH nº 06806719070, expedida pelo DETRAN/RO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 91583489215, com endereço eletrônico: kamila.oliveira@oi.net.br; **162) KELLY CHRISTINA DE PAULA SOUZA**, brasileira, solteira, Bacharel em Tecnologia em Informática – matrícula 357859, portadora da carteira de identidade nº M-9032325, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 056.130.176-03, com endereço eletrônico: kelly.souza@oi.net.br; **163) KYARA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, Graduada em Comunicação Social - matrícula 302577, portadora da carteira de identidade nº 750817, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 747.057.412-34, com endereço eletrônico: kyara@oi.net.br; **164) LAIZ SABOUNGI SLEIMAN**, brasileira, solteira, Engenheira da Computação – matrícula 302632, portadora da carteira de identidade nº 846.105, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 830.195.961-49, com endereço eletrônico: laiz@oi.net.br; **165) LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, Publicitário - matrícula 406380, portador da carteira de identidade nº 683631, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 699.332.431-87, com endereço eletrônico: leandro.marques@oi.net.br; **166) LEONARDO RIBAS DOS SANTOS ROTTA**, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação – matrícula 298659, portador da CNH nº 00884346614, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.813.200-06, com endereço eletrônico: leonardo.rotta@oi.net.br; **167) LETICIA MAURER PEREIRA**, brasileira, divorciada, Bióloga - matrícula 405130, portadora da carteira de identidade nº 9078019842, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 002.280.880-97, com endereço eletrônico: leticia.maurer@oi.net.br; **168) LILIAN RESPLANDES LACERDA**, brasileira, solteira, Economista – matrícula 027611, portadora da carteira de identidade nº 1999435, expedida pela SSP/DF, e inscrita

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 17346346

no CPF/ME sob o nº 874.599.571-00, com endereço eletrônico: lilian.lacerda@oi.net.br;

169) LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN, brasileira, solteira, Jornalista – matrícula 61769, portador da carteira de identidade nº 05336793-4, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 678.272.097-34, com endereço eletrônico: liliana.sanmartin@oi.net.br;

170) LORYS KELLY DE ALMEIDA SANTOS DUARTE, brasileira, casada, Mercadóloga - matrícula 405780, portadora da carteira de identidade nº 4543800, expedida pela PC/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.198.021-08, com endereço eletrônico: lorys.duarte@oi.net.br;

171) LOURDES CRISTIANE SALGADO CARPIN, brasileira, casada, Administradora - matrícula 300590, portadora da carteira de identidade nº 6064247321, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 695.601.610-91, com endereço eletrônico: lourdes.salgado@oi.net.br;

172) LUCAS RAMOS CARNEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302678, portador da carteira de identidade nº M8472144, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 038.709.216-17, com endereço eletrônico: lucas@oi.net.br;

173) LUCAS VIEIRA DO VALLE BIRIBA, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - 393497, portador da carteira de identidade nº 28.708.339-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 221.463.708-74, com endereço eletrônico: lucas.biriba@oi.net.br;

174) LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 403560, portador da carteira de identidade nº 63.966.999-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.047.819-05, com endereço eletrônico: luciana.caroline@oi.net.br;

175) LUCIANO KICHALOWSKI SIMAS, brasileiro, solteiro, Administrador - matrícula 406450, portador da carteira de identidade nº 3249997, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 018.653.709-32, com endereço eletrônico: luciano.simas@oi.net.br;

176) LUCIANO NONATO SILVA LIMA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Administrador – matrícula 102331, portador da carteira profissional nº 06769, expedida pelo CRA/PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 703.802.102-82, com endereço eletrônico: luciano.junior@oi.net.br;

177) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 356389, casado, portador da carteira de identidade nº 06.387.089-3, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 923.433.257-15, com endereço eletrônico: luis.derbly@oi.net.br;

178) LUIZ FERNANDO ARAUJO DE MATOS, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas – matrícula 340561, portador da carteira de identidade nº 2360057, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024.024.491-52, com endereço eletrônico: luiz.matos@oi.net.br;

179) LUIZ OTÁVIO DE MOURA MACHADO FILHO, brasileiro, casado, Bacharel em Direito – matrícula 335912, portador da carteira de identidade nº 10148057-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 669.876.104-44, com endereço eletrônico: otavio.machado@oi.net.br;

180) MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 272689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5, expedida pelo GEJUSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 622.382.563-34, com endereço eletrônico: macssuel.pereira@oi.net.br;

181) MANOEL FÉLIX MACÊDO, brasileiro, solteiro, Economista – matrícula 24690, portador da carteira de identidade nº 755.604, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 163.555.553-15, com endereço eletrônico: manoel.macedo@oi.net.br;

182) MANUEL VANDA, angolano, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 273538, portador da carteira de identidade nº V159428-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.799.986-50, com endereço eletrônico: manuel.vanda@oi.net.br;

183) MARAIZE CRISTINA FONTES MOREIRA DE JESUS, brasileira, casada, Turismóloga – matrícula 368398, portador da carteira de identidade nº 0998924563, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 015.435.735-92, com endereço eletrônico: maraize.jesus@oi.net.br;

184) MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA, brasileira, casada, Administradora – matrícula



15^o Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

ABNT NBR ISO 14001:2004

047/2020

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

368354, portador da carteira de identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.722.015-70, com endereço eletrônico: marcela.mesquita@oi.net.br; **185) MARCELO ALVES LESSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, expedido pela SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob nº 998.728.894-49, com endereço eletrônico: marceloal@oi.net.br; **186) MARCELO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 015144, portador da carteira de identidade nº M-5889779, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 899.736.826-53, com endereço eletrônico: marcelo.santos@oi.net.br; **187) MARCELO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº MG12.161.053, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.594.256-42, com endereço eletrônico: marcelocarvalho@oi.net.br; **188) MARCELO DE AZEREDO PEDROSA**, brasileiro, solteiro, matrícula 305177, portador da identidade nº 083.719.556-00, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 837.195.560-00, com endereço eletrônico marcelo.pedrosa@oi.net.br; **189) MARCELO DOS SANTOS CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - matrícula 395551, portador da carteira de identidade nº MG-4.151.643, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob o nº 780.285.666-34, com endereço eletrônico: marcelo.castanheira@oi.net.br; **190) MARCELO PASSOS NUNES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico - matrícula 299534, portador da carteira de identidade nº 1074352665, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 896.035.911-49, com endereço eletrônico: marcelo.nunes@oi.net.br; **191) MARCELO SATURNINO**, brasileiro, casado, Tecnólogo - matrícula 82744, portador da carteira de identidade nº 13.049.930-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 143.366.468-21, com endereço eletrônico: marcelo.saturnino@oi.net.br; **192) MARCIO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista - matrícula 406230, portador da CNH nº 04037337980 expedida pelo DETRAN/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.068.361-40, com endereço eletrônico: marcio.junior@oi.net.br; **193) MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 308757, portador da carteira de identidade nº 2.509.956, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.652.381-00, com endereço eletrônico: marcos.almeida@oi.net.br; **194) MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, Estatístico - matrícula 413571, portador da carteira de identidade nº 1.478.196, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 610.078.621-49, com endereço eletrônico: marcos.rocha@oi.net.br; **195) MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 34295, portador da carteira de identidade nº 00057314996, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.292.747-49, com endereço eletrônico: marcus.araujo@oi.net.br; **196) MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14788, portador da carteira de identidade nº M4 110.020, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 596.096.566-68, com endereço eletrônico: marcus.cantarino@oi.net.br; **197) MARCUSE MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 196168, portador da carteira de identidade nº 1.669.277, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.546.597-99, com endereço eletrônico: marcuse.santos@oi.net.br; **198) MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 403885, portador da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 665.109.882-91, com endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br; **199) MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Processamento de Dados- PRD, matrícula 300572, portadora da carteira de identidade nº 0279372, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 645.729.782-04, com



AAA 17346347

endereço eletrônico: maria.marcelino@oi.net.br; **200) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, casada, Economista – matrícula 86261, portador da carteira de identidade nº 1425055, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 718.978.953-72, com endereço eletrônico: mariajose@oi.net.br; **201) MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 17340, portadora da carteira de identidade nº 2705775, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 404.426.914-91, com endereço eletrônico: quinelato@oi.net.br; **202) MARINA RIBEIRO HANIMANN**, brasileira, casada, Bacharel Turismo – matrícula 368512, portador da carteira de identidade nº 1135428280, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.483.925-23, com endereço eletrônico: marina.hanimann@oi.net.br; **203) MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula nº 321170, portador da carteira de identidade nº M- 388.690, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 232.528.396-87, com endereço eletrônico: mario.bicalho@oi.net.br; **204) MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, brasileira, em união estável, Administradora - matrícula 8408230, portadora da carteira de identidade nº 2079104168, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 008.747.970-20, com endereço eletrônico: marjori.grassiolli@oi.net.br; **205) MAURO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 301174, portador da carteira de identidade nº 1.699.999, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 006.381.469-25, com endereço eletrônico: mauro.dutra@oi.net.br; **206) MAURO TÚLIO BACELETTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, - matrícula 225965, portador da carteira de identidade nº 02449065752, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito CPF/ME sob o nº 037.138.966-66, com endereço eletrônico: mtulio@oi.net.br; **207) MICHELLE FABIANE DA ROCHA**, brasileira, casada, Administração – matrícula 320548, portadora da carteira de identidade nº 2.129.532, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 688.647.101-59, com endereço eletrônico: michelle.rocha@oi.net.br; **208) MILENA GAZARINI GAMEIRO SELLA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 300049, portadora da carteira de identidade nº 7.408.455-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 005.281.269-38, com endereço eletrônico: milena.gameiro@oi.net.br; **209) MURILLO DA COSTA CUNHA**, brasileiro, casado, Ciência da Computação - matrícula BT032044, portador da carteira de identidade nº 4130254, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 897.740.351-00, com endereço eletrônico: murillo.cunha@oi.net.br; **210) MURILO NIDECK ALVES DA COSTA**, brasileiro, em união estável, Administrador - matrícula 308382, portador da carteira de identidade nº 131852832, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 099.062.267-30, com endereço eletrônico: murilo.costa@oi.net.br; **211) NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 27422, portador da CNH nº 0340248642, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 537.897.924-20, com endereço eletrônico: nnaozo@oi.net.br; **212) NIVEA PESSOA DE SOUZA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 403119, portadora da CNH nº 01251574620, expedida pela DETRAN/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 402.763.761-53, com endereço eletrônico: nivea.pessoa@oi.net.br; **213) PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicação – matrícula 27183, portador da carteira de identidade nº 345.030, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 176.799.903-87, endereço eletrônico: pacificog@oi.net.br; **214) PATRICIA KELLY SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, Psicopedagoga – matrícula 405518, portadora da carteira de identidade nº 34240361-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 611.699.435-00, com endereço eletrônico: patriciacosta@oi.net.br; **215) PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 270527, portador da carteira de



047/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

identidade nº 22399622002-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 515.627.663-68, com endereço eletrônico: patricia.muniz@oi.net.br; **216) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 341960, portador da carteira de identidade nº MG 13.063.382, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 067.420.646-09, com endereço eletrônico: paulohenrique@oi.net.br; **217) PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Contador - matrícula 25038, portador da carteira de identidade nº 1589816-88, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 422.447.653-34, com endereço eletrônico: pr@oi.net.br; **218) PAULO ROBERTO DE PAIVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista - matrícula 23772, portador da carteira de identidade nº 7372933-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.743.345-53, endereço eletrônico: paulocampos@oi.net.br; **219) PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro - matrícula 26860, portador da carteira de identidade nº 464286, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 395.930.963-53, com endereço eletrônico: paulo.sousa@oi.net.br; **220) PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico - matrícula 113845, portador da carteira de identidade nº 17061796-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 097.323.788-08, com endereço eletrônico: ps@oi.net.br; **221) PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 892.678.265-49, com endereço eletrônico: pedro.santana@oi.net.br; **222) POLLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 299627, portadora da carteira de identidade nº 410909, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 977.312.421-53, com endereço eletrônico: pollyana@oi.net.br; **223) PRISCILA CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, Administradora - matrícula 410760, portadora da carteira de identidade nº 6.121.866, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 953.204.740-91, endereço eletrônico: priscila.carvalho@oi.net.br; **224) RAFAEL BALDISSERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.130, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.742.339-01, com endereço eletrônico: rafaelb@oi.net.br; **225) RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, em união estável, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 16672, portador da carteira de identidade nº 1354472, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 076970857-98, com endereço eletrônico: rafaelmatta@oi.net.br; **226) RAFAEL POTIER DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302058, portador da carteira de identidade nº MG-13.900.296, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.829.459-00, com endereço eletrônico: rafael.camargo@oi.net.br; **227) RAFAEL RODRIGUES DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - matrícula 403537, portador da carteira de identidade nº 7062945907, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/Me sob o nº 946.102.900-49, com endereço eletrônico: rafaelramos@oi.net.br; **228) RAPHAEL FELIPE TORQUATO PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 7.564.249-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.123.919-74, com endereço eletrônico: raphael.torquato@oi.net.br; **229) RAPHAEL MAHATMA CRUZ LEITE BRAGA**, brasileiro, casado, Gestor Comercial - matrícula 406191, portador da carteira de identidade nº 2001002156554, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.186.443-58, com endereço eletrônico: raphael.braga@oi.net.br; **230) RAUL MARTINS PEREGRINO**, brasileiro, solteiro, Administrador - matrícula 260018147, portador da carteira de identidade nº 2259060-9, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/ME sob o nº 690.186.691-72, com endereço eletrônico: raul.peregrino@oi.net.br; **231) RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora -

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 012676331

matrícula 395477, portador da carteira de identidade nº 4608230, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 915.940.902-97, com endereço eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br; **232) REGIS EDUARDO GEHRES**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 303344, portador da carteira de identidade nº 4035176066, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 540.722.630-87, com endereço eletrônico: rgehres@oi.net.br; **233) REGIS MACHADO MODEL**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema - Matrícula 303558, portador da carteira de identidade nº 1059912905, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 900.611.870-20, com endereço eletrônico: rmodel@oi.net.br; **234) REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 025068, portador da carteira de identidade nº 1.554.244, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 788.541.301-25, com endereço eletrônico: rejane.silva@oi.net.br; **235) RENATA VIVIANE ROSSINI**, brasileira, casada, Administradora de Sistemas de Informações, portadora da carteira de identidade nº 23.791.278-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 196.746.268-24, com endereço eletrônico: renata.rossini@oi.net.br; **236) RENATO SOARES DE LIMA**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo em Redes de Telecom - matrícula 335760, portador da carteira de identidade nº 11128459-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 082.312.027-90, com endereço eletrônico: renato.lima@oi.net.br; **237) RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental - matrícula 273539, portador da carteira de identidade nº 09987635-1, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.252.597-07, com endereço eletrônico: renato.conceicao@oi.net.br; **238) RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 273566, portador da carteira de identidade nº 921.955, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 512.165.745-53, com endereço eletrônico: ricardo.cameron@oi.net.br; **239) ROBERTO WAGNER SANDRIN**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 302808, portador da carteira de identidade nº 23.404.042-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.661.468-09, com endereço eletrônico: roberto.wagner@oi.net.br; **240) ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 301752, portador da carteira de identidade nº 989034, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 693.002.751-00, com endereço eletrônico: rosalvo@oi.net.br; **241) SAMUEL HELBIG**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 303592, portador da carteira de identidade nº 6035898301, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 570.384.650-15, com endereço eletrônico: shelbig@oi.net.br; **242) SANDRO JOSE DA SILVA PORTO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 402628, portador da carteira de identidade nº M-4.408.666, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 750.354.996-34, com endereço eletrônico: sandro.porto@oi.net.br; **243) SEBASTIÃO JOSÉ DO RÊGO BARROS CARVALHO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 305121, portador da carteira de identidade nº 4358740, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.781.754-91, com endereço eletrônico: sebastiao.carvalho@oi.net.br; **244) SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - matrícula 115103, portador da carteira de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 821.751.954-49, com endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; **245) SÉRGIO LUÍS PIEROTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 572.159.959-68, com endereço eletrônico: pierotti@oi.net.br; **246) SHEILA SILVA**, brasileira, casada, Bacharel Ciência da Computação - matrícula 407349, portadora da carteira de identidade nº 432928, expedida pelo Ministério da Defesa/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 774.018.671-68, com endereço eletrônico: sheila.silva@oi.net.br; **247) SIBELE REZENDE BARBOSA**, brasileira, união estável,





047/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tecnóloga em Gestão de RH, matrícula 406281, portadora da CNH nº 02929801507, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 01307263119, com o endereço eletrônico: sibele.barbosa@oi.net.br; **248) TARCISIO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 368102, portador da carteira de identidade nº 01426111105, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 979.160.806-72, com endereço eletrônico: tarcisio.monteiro@oi.net.br; **249) TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, portadora da carteira de identidade nº 157.413, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: tatiana.guilhon@oi.net.br; **250) TATIANA VARGAS CAMPESTRINI TREGNAGO**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 316560, portadora da carteira de identidade nº 4051280644, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 911.341.100-49, com endereço eletrônico: tatiana.tregnago@oi.net.br; **251) TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 117252, portadora da carteira de identidade nº 03370641602, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 873.658.127-53, com endereço eletrônico: tatiana.zouain@oi.net.br; **252) TEREZA ELIZABETH BATISTA**, brasileira, divorciada, Administradora – matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: tereza.elizabeth@oi.net.br; **253) THALES AUGUSTO BERTONI NICOLINI**, brasileiro, divorciado, Administrador – matrícula 410344, portador da carteira de identidade nº 6086780399, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 015.511.030-60, com endereço eletrônico: thales.nicolini@oi.net.br; **254) THAYSE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, Gestora em RH – matrícula 411541, portador da carteira de identidade nº 013116242000-9, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 011.258.583-38, com endereço eletrônico: thayse.santos@oi.net.br; **255) TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 022832, portador da carteira de identidade nº 3764538, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 891.809.501-59, com endereço eletrônico: tiago.troncoso@oi.net.br; **256) VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Analista de Sistemas – matrícula 272878, portadora da carteira de identidade nº 07067714-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 957.059.457-87, com endereço eletrônico: valeria.santos@oi.net.br; **257) VICENTE DE PAULO MELO FORTES FILHO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista – matrícula 20385, portador da carteira de identidade nº 2515267, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 281.927.705-59, com endereço eletrônico: vicentef@oi.net.br; **258) VINICIUS MARCELINO XAVIER DA ROCHA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 405812, portador da carteira de identidade nº 01549511387, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.952.316-21, com endereço eletrônico: vinicius.rocha@oi.net.br; **259) VITOR DE MELLO BRANDÃO**, brasileiro, Solteiro, Advogado – matrícula 405200, portadora da carteira de identidade nº 41479, expedida pela OAB/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 786.932.255-53, com endereço eletrônico: vitor.brandao@oi.net.br; **260) VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, brasileira, casada, Contadora – matrícula 301821, portador da carteira de identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 880.640.501-20, com endereço eletrônico: vivian.duarte@oi.net.br; **261) VLADIMIR DIEGO ROJAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 4.586.892, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 026.645.354-63, com endereço eletrônico: diego@oi.net.br; **262) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 16607, portadora da carteira de identidade nº MG-5.505.070.



AAA 012676332

expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 843.273.836-00, com endereço eletrônico: wandab@oi.net.br; **263) WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Graduado em Marketing – matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 90015009306, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.694.593-68, com endereço eletrônico: wanley.ribeiro@oi.net.br; **264) WELLINGTON DEMAGNUS PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 400081, portador da carteira de identidade nº 4315730, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 901.719.422-72, com endereço eletrônico: wellington.pinto@oi.net.br; **265) WESLEY COSTA DORNELAS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 316376, portador da carteira de identidade nº 1421582163, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 552.637.551-04, com endereço eletrônico: wesley.dornelas@oi.net.br; **266) WILLIAM CESAR RACHINSKI**, brasileiro, casado, Economista – matrícula 405969, portador da carteira de identidade nº 5.080.680-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 809.230.709-15, com endereço eletrônico: william.rachinski@oi.net.br; todos maiores, capazes, cujas as filiações não foram fornecidas para presente, aos quais conferem poderes para representarem a Outorgante, **sempre em conjunto de 02 (dois)**, perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, bem como perante Concessionárias, Permissionárias ou Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar, prestar esclarecimentos ou consultas de forma verbal ou escrita, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, firmar recibos e atas, interpor impugnações e recursos, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, receber intimações e/ou notificações, e, ainda, firmar compromisso de consórcio e manter correspondências em geral com os clientes, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, negociar e firmar propostas comerciais e declarações. **Aos Outorgados do Grupo 1 também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 02 (dois)**, assinarem Acordos de Confidencialidade - NDA, MOU, TAC, Acordos Operacionais, Acordos de Parceria, Acordos, mudanças e distrato de Compromissos, Mudanças de Contrato, Cobrança de terceiros, manutenção de correspondências em geral com clientes, fabricantes e fornecedores. **Aos Outorgados também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 2 (dois), sendo necessariamente um Outorgado do Grupo 1, 2 ou 3**, responder intimações e/ou notificações, assinar contratos e termos aditivos decorrentes de Licitações e/ou Contratos Privados para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços especializados de telecomunicações, instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da Outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e ou Distrito Federal, das quais a Outorgante participe, podendo ainda, transigir e distratar compromissos, termos e contratos, firmar termos aditivos, anexos, acordos, ajustar cláusulas e condições ou ratificá-los, além de quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, **sendo vedado o seu substabelecimento**. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15*



U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **R\$264,14**, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,94, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,94, arquivamento no valor de R\$11,16, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,23, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,05, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,05, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,12, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,04, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,28, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$404,81, totalizando o valor de R\$829,76, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. (a.a.) **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES - CAMILLE LOYO FARIA**, trasladada nesta mesma data, por mim, Tabelião Substituto, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho **verdade.**



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKV61574-PAL
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
 Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
 Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
 Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
 Tel: (21) 3233-2600



AAA 17346207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO PERSONAL



José Claudio de Oliva Tourinho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORMAS BRIL & MORE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23008919 98 21/09/2007

JOSE CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
HILTON JOSE TOURINHO
LIA CELESTE DE OLIVA TOURINHO

SALVADOR BA 12/12/1966
CER-CAS CM-SALVADOR BA
DST-BROTAS L-14A F-187 R-008165
431808175 34

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

h.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1939392169

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	044	1	CISAO PARCIAL
	019	1	ESTATUTO SOCIAL
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA
Local

3 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 02 de dezembro de 2019.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social (“Acionista”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, a Sra. Daniella Geszikter Ventura, procuradora da Companhia, na qualidade de Secretária da Mesa, bem como os Srs. Antonio Nicolau e Maurício Emerick Leal, representantes da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., que se colocaram à disposição da Acionista para esclarecimentos e informações a respeito das matérias objeto da Assembleia.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** (1) ratificar a nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.104.680/0001-02 (“Meden”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Dommo”) (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”); (2) examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Meden; (3) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial com Incorporação da Parcela Cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Protocolo e Justificação”), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo; (4) deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo, na forma do artigo 229 da Lei nº 6.404/76 (“Cisão Parcial”); (5) em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do seu Estatuto Social; (6) autorizar os administradores da Companhia e da Dommo a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial; e (7) consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão

das assinaturas da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. A Acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda:

- (i) ratificar a nomeação e contratação da Meden, acima qualificada, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida;
- (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Meden, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de outubro de 2019 ("Data-Base"), cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu ANEXO I;
- (iii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Dommo e da Companhia, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela, Dommo. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata como seu ANEXO II.
- (iv) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de Cisão Parcial, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6 (iii), *supra*, que, conforme facultado pelo parágrafo único do art. 233 da Lei nº 6.404/76, estipula em sua cláusula 9.1 que a Dommo será responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas em decorrência da Cisão Parcial, não assumindo a Dommo qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Sociedade, sejam de que natureza forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, que não tenham sido transferidos em decorrência da Cisão Parcial em questão.
- (v) em decorrência da deliberação tomada no item anterior, aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, passando o capital social de R\$ 7.377.436.085,87 (sete bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Conseqüentemente, fica aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões,



oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.”

- (vi) autorizar os Diretores da Companhia e os administradores da Dommo a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da Cisão Parcial, inclusive, mas não apenas, o arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; e
- (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO III à presente ata, refletindo e incorporando a matéria deliberada no item 6 (v) desta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto (Diretor Presidente), Camille Loyo Faria (Diretora de Finanças), Rodrigo Modesto de Abreu (Diretor), José Cláudio Moreira Gonçalves (Diretor) e Bernardo Kos Winik (Diretor).

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente

Daniella Geszikter Ventura
Secretária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 0AA3GDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/69

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0000698-9, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Oi Móvel”);

DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 27º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.792/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523053519-3, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Dommo”);

Oi Móvel e Dommo denominadas em conjunto simplesmente como “Partes” ou “Sociedades” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Oi Móvel é uma subsidiária integral da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar”) e tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (*Direct to Home*) e de TV a Cabo e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), bem como, dentre outras atividades, (i) participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não; (ii) promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos; (iii) elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações; (v) prestar serviços de valor adicionado; e (vi) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social;
- (ii) a Dommo é uma sociedade limitada que tem como únicas sócias quotistas a Telemar, na qualidade de controladora, e a Oi Móvel, respectivamente com 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Dommo, sendo todas direta ou indiretamente controladas pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”);
- (iii) a Dommo tem por objeto: (i) a compra, venda e incorporação de imóveis comerciais e/ou residenciais próprios (terrenos ou frações ideais, imóveis prontos, em construção ou a construir); (ii) o arrendamento, exploração comercial, locação e sublocação de bens imóveis próprios, incluindo imóveis sob medida (*built to suit*); (iii) a administração de empreendimentos imobiliários próprios, especialmente condomínios, centros comerciais, complexos industriais, hotéis, apart-hotéis e estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria em negócios imobiliários; (v) a locação do espaço, total ou parcial, a construção e a operação de itens de infraestrutura próprios, para exploração de



serviços de telecomunicações por terceiros; e (vi) a participação no capital de outras sociedades, associações, fundos de investimento imobiliário ou fundos de investimento em participações em negócios imobiliários.

- (iv) a Oi, Telemar e Oi Móvel encontram-se em processo de recuperação judicial juntamente com outras companhias controladas direta ou indiretamente pela Oi (todas, em conjunto "Recuperandas"), tendo seu Plano de Recuperação Judicial Consolidado sido aprovado em Assembleia Geral de Credores em 20 de dezembro de 2017 e homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 08 de janeiro de 2018, conforme decisão publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("PRJ");
- (v) O PRJ estabeleceu a adoção de uma série de medidas pelas Recuperandas, com o objetivo de superar sua momentânea crise econômico-financeira, dentre as quais a realização de operações de reorganização societária com vistas à otimização das operações e incremento dos resultados das Recuperandas e demais subsidiárias diretas e indiretas da Oi (todas, em conjunto com as Recuperandas, "Empresas Oi"), bem como à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi; e
- (vi) a cisão parcial da Oi Móvel com a incorporação da parcela cindida pela Dommo constitui etapa de um processo de reestruturação societária e patrimonial das Empresas Oi e propiciará a otimização da gestão de determinados ativos e sua exploração comercial pela Dommo, mediante a transferência, para esta, dos bens e direitos, inclusive contratos, atrelados a tais ativos, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica para as Empresas Oi e contribuindo para que as mesmas atinjam os objetivos mencionados no item anterior,

Resolvem as Partes, tendo entre si certo e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial com Incorporação da Parcela Cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Protocolo e Justificação"), de acordo os artigos 224, 225, e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e 1.122 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na cisão parcial da Oi Móvel, segregando-se a parcela do patrimônio da Oi Móvel composta dos bens descritos no Anexo 1.1. e dos contratos de compartilhamento de infraestrutura descritos no Anexo 1.2. ("Contratos de Compartilhamento" e, em conjunto com os bens descritos no Anexo 1.1, "Parcela Cindida"), e na incorporação da Parcela Cindida pela Dommo ("Cisão Parcial").

1.2. Justificação e Motivos da Cisão Parcial. A Cisão Parcial constitui etapa de um processo de reestruturação societária e patrimonial das Empresas Oi e propiciará a otimização da gestão e exploração comercial, pela Dommo, de determinados ativos e contratos a eles atrelados, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica e contribuindo para a otimização das operações e incremento dos resultados das Empresas Oi, bem como para a obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi.



CLÁUSULA SEGUNDA – NÚMERO, ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS AOS ACIONISTAS DA OI MÓVEL

2.1. Número, Espécie e Classe de Ações a Serem Atribuídas. Em decorrência da Cisão Parcial, serão atribuídas 2,4860568897 quotas sociais de emissão da Dommo para cada ação representativa do capital social da Oi Móvel (“Relação de Substituição”).

2.2. Critérios Utilizados para Determinar a Relação de Substituição da Cisão Parcial. A Relação de Substituição da Cisão Parcial foi determinada entre as administrações da Dommo e da Oi Móvel tendo como premissa a relação entre a quantidade de ações de emissão da Oi Móvel e o valor da parcela cindida.

2.3. Frações de Ações. As frações de quotas sociais de emissão da Dommo serão arredondadas para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de quota; ou para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 (cinco décimos) de quota.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA OI MÓVEL

3.1. Avaliação Patrimonial. Os elementos que compõem a Parcela Cindida foram avaliados pelo seu valor contábil, pela empresa Valore Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.104.680/0001-02 (“Meden”), com base no balanço patrimonial da Oi Móvel levantado em 31 de outubro de 2019 (“Data Base”), e estão identificados no laudo de avaliação a valor contábil, que constitui o Anexo 3.1. ao presente Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”). A escolha e a contratação da Meden deverão ser ratificadas e aprovadas pelos acionistas da Oi Móvel e da Dommo. De acordo com o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, o valor contábil da Parcela Cindida, na Data Base, era de R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

3.2. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Parcela Cindida a partir da Data-Base, até a data de aprovação da Cisão Parcial, serão apropriadas na Dommo em resultado acumulado no Patrimônio Líquido.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DETIDA POR UMA SOCIEDADE EM OUTRA E AÇÕES OU QUOTAS SOCIAIS EM TESOURARIA

4.1. Tratamento da Participação Societária Detida por uma Sociedade em Outra. Não há ações de emissão da Oi Móvel detidas pela Dommo. A Oi Móvel detém 1 (uma) quota social de emissão da Dommo, não tendo a Cisão Parcial qualquer impacto sobre a mesma.

4.2. Tratamento das Ações em Tesouraria. A Oi Móvel e a Dommo não possuem ações ou quotas sociais mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA OI MÓVEL E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA DOMMO

5.1. Redução do Capital Social da Oi Móvel. A Cisão Parcial resultará na redução do capital social da Oi Móvel no valor de R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e



cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), correspondente ao valor do acervo líquido da Parcela Cindida, conforme o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, sem o cancelamento de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel.

5.2. Composição do Capital Social da Oi Móvel após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial e da versão da Parcela Cindida para a Dommo, o capital social da Oi Móvel passará a ter o valor de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel.

5.3. Aumento do Capital Social da Dommo. A incorporação da Parcela Cindida da Oi Móvel pela Dommo resultará em um aumento do capital social da Dommo no valor de R\$ 34.550.622,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor do acervo líquido da Parcela Cindida, conforme o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, mediante a absorção da Parcela Cindida ao patrimônio da Dommo. Em decorrência do aumento de capital da Dommo, serão emitidas 34.550.622 (trinta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e duas) quotas sociais da Dommo, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ("Quotas"), que serão integralmente atribuídas à Telemar, tendo em vista o disposto na Cláusulas Segunda, *supra*, inclusive no que se refere à Relação de Substituição e ao tratamento a ser dispensado às frações de quotas sociais.

5.4. Composição do Capital Social da Dommo após a Incorporação da Parcela Cindida. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, o capital social da Dommo passará a ter o valor de R\$ 49.044.946,00 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais), dividido em 49.044.946 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentas e quarenta e seis) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OI MÓVEL E DO CONTRATO SOCIAL DA DOMMO

6.1. Alteração do Estatuto Social da Oi Móvel. Em decorrência da Cisão Parcial, o Estatuto Social da Oi Móvel deverá ser alterado, de forma a refletir a alteração do valor do seu capital social. Dessa forma, será submetida à Telemar, na qualidade de acionista única da Oi Móvel, a seguinte proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal."

6.2. Alteração do Contrato Social da Dommo. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, o Contrato Social da Dommo deverá ser alterado, de forma a refletir o aumento do valor do seu capital social e do número de quotas sociais em que se divide. Dessa forma, será submetida aos sócios quotistas da Dommo a seguinte proposta de alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social:



“CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 49.044.946,00 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta seis reais), dividido em 49.044.946 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentas e quarenta seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócia	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	49.044.945	99,99	49.044.945,00
OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1	0,01	1,00
Total	49.044.946	100	49.044.946,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo os sócios solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas do capital social são indivisíveis perante a Sociedade e cada uma delas confere o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação dos sócios que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da sociedade.”

CLÁUSULA SÉTIMA – APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA OI MÓVEL E PELA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS DA DOMMO

7.1. Assembleia Geral de Acionistas e Reunião de Sócios Quotistas. Serão realizadas assembleia geral de acionistas da Oi Móvel e reunião de sócios quotistas da Dommo para deliberar sobre a Cisão Parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

8.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Oi Móvel. Consoante o disposto no artigo 137 da Lei das S.A., é garantido direito de retirada aos acionistas da companhia cindida dissidentes da deliberação que aprovar a cisão. Considerando que, no momento da deliberação acerca da Cisão Parcial, a Telemar será a única acionista da Oi Móvel e que, para a aprovação da Cisão Parcial, será necessário o seu voto favorável, não haverá outros acionistas que poderiam ter o direito de se retirar da Oi Móvel.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Direitos e Obrigações. A Dommo será responsável exclusivamente pelos débitos, obrigações ou responsabilidades que lhe forem transferidos em decorrência da Cisão Parcial, sejam de que natureza forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, não assumindo a Dommo, porém, qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Oi Móvel, sejam de que natureza



forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, que não tenham sido transferidos para a Dommo em decorrência da Cisão Parcial em questão, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A.

9.2. Autorização aos Administradores. Uma vez aprovada a Cisão Parcial pela assembleia geral da Oi Móvel e pela reunião de sócios quotistas da Dommo, os administradores desta última estarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à transferência dos elementos patrimoniais descritos nos Anexos 1.1. e 1.2. ao presente documento, independentemente de qualquer outro ato dos administradores da Oi Móvel.

9.3. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

9.4. Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam este Protocolo e Justificação em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Eurico de Jesus Teles Neto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Camille Loyo Faria
Cargo: Diretora de Finanças

Nome: Rodrigo Modesto de Abreu
Cargo: Diretor

Nome: Bernardo Kos Winik
Cargo: Diretor

Nome: José Claudio Moreira Gonçalves
Cargo: Diretor

DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Camille Loyo Faria
Cargo: Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: Guilherme Hasegawa Rodrigues
CPF: 130.891.207-20

Nome: Alessandro de Almeida Melo
CPF: 080.453.657-06





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.453.657-06	ALESSANDRO DE ALMEIDA MELO
105.112.858-76	BERNARDO KOS WINIK
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
130.891.207-20	GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES
009.469.547-47	JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU



Anexo 1.1

Relação dos Bens que Compõem a Parcela Cindida



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939302169 - 02/01/2020. Autenticação: 6AA3CDADA0BC80EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

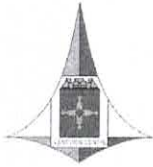
Anexo 1.1 - Relação dos Bens que Compõem o Parcela Cindida

Matrícula	UF	Município	Endereço	CNP	Tipo Bico	Valor
510000754433	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	Rua Marechal Baccigolli, 10 - Vila Mussoline	NAO INFORMADO	Rooftop	89.030,85
510000754434	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	Rua Municipal, 193	09701-70	Rooftop	86.663,21
510000754435	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	Rua Braga, 266 - Vila Lusitania	-	Rooftop	85.506,49
510000754436	SP	SAO PAULO	Av. Francisco Matarazzo, 229 - Água Branca	NAO INFORMADO	Rooftop	85.275,11
510000754437	SP	SAO PAULO	Rua Josefa dos Sábios, 318 - Parquia Industria. Torres Edison	NAO INFORMADO	Rooftop	88.252,24
510000754438	SP	SAO PAULO	ESTRADA DO SABAO, 40	NAO INFORMADO	Rooftop	72.848,52
510000754439	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA JOAO FIRMINO, 1229 - ASSUNCAO	03052-010	Rooftop	72.848,52
510000754440	SP	SAO PAULO	RUA JOSÉ MONTEIRO, 323	-	Rooftop	64.343,33
510000754441	SP	SAO PAULO	Rua Quirino Scopavava, 343	3004 - 000	Rooftop	64.343,33
510000754442	SP	SAO PAULO	RUA DO GASOMETRO, 741	5101 - 040	Rooftop	64.343,33
510000754443	SP	SAO PAULO	RUA ARNANDO FAIRBANKS, 310	5579-000	Rooftop	67.481,95
510000754444	SP	SAO PAULO	AVENIDA CAXINGUI, 175	-	Rooftop	43.997,90
510000754445	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	Rua Nelza Asscheio, 128 - Ferrazópolis	NAO INFORMADO	Rooftop	19.704,84
510000754446	SP	SAO CAETANO DO SUL	Rua Rafael Correia Sampaio, 97 - Santa Paula - S.C.S	NAO INFORMADO	Rooftop	16.420,71
510000754447	SP	SAO PAULO	Rua Archinto Ferrari, 118 - Santo Antonio	NAO INFORMADO	Rooftop	16.420,71
510000754448	SP	SAO PAULO	Rua Treze de Maio, 1568 - Bela Vista - São Paulo	NAO INFORMADO	Rooftop	58.894,74
510000754449	SP	SAO PAULO	ALAMEDA RIO CLARO, BELA VISTA - 157 SAG - SP	NAO INFORMADO	Rooftop	4.486,81
510000754450	SP	SAO PAULO	AVENIDA PAULISTA, 810	NAO INFORMADO	Rooftop	16.241,25
510000754451	SP	SAO PAULO	RUA PEIXOTO GOMIDE, 581	1409300	Rooftop	14.337,72
510000754452	SP	JUNDIAI	Rua do Rosário	13201-314	Rooftop	21.300,00
510000754453	SP	SAO PAULO	Rua Ribeirão, 274 - Vila Paulista	NAO INFORMADO	Rooftop	9.489,13
510000754454	SP	SAO PAULO	Rua Baronesa da Bela Vista, 601 Hotel Ibis - Vila Congonhas	4612-002	Rooftop	31.334,99
510000754455	SP	SAO PAULO	Rua Barão do Turfio, 276	-	Rooftop	32.755,17
510000754456	SP	SAO PAULO	Rua Coronel Vendelino Ferreira Aves Adorno, 89 - Saúde	NAO INFORMADO	Rooftop	33.347,08
510000754457	SP	MOGI MIRIM	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 413	-	Rooftop	17.192,75
510000754458	SP	Ribeirão Preto	Rua Ana Costa, 555	14015 - 330	Rooftop	14.337,72
510000754459	SP	Ribeirão Preto	Rua Dom Luiz do Amaraí, Mousinho, 529 - Campos Elísios	14085-500	Rooftop	16.495,78
510000754460	SP	RIBEIRÃO PRETO	Rua Sete de Setembro, 590	-	Rooftop	18.495,84
510000754461	SP	RIBEIRÃO PRETO	Rua Antônio Deloigogno, 285	14026 - 210	Rooftop	18.495,84
510000754462	SP	RIBEIRÃO PRETO	Rua Praca da Catedral Dom Ernesto de Paula, 170 - Centro	13400-150	Rooftop	19.034,48
510000754463	SP	PIRACICABA	Rua Bernardino de Gempes, 1236	14015-130	Rooftop	52.465,94
510000754464	SP	RIBEIRÃO PRETO	RUA TREZE DE MAIO, 749 - CENTRO	NAO INFORMADO	Rooftop	37.630,85
510000754465	SP	SANTA BARBARA DOESTE	Rua Euclides Miragaia, 26 - Centro	12245-620	Rooftop	35.752,30
510000754466	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	Rua Augusto Paulino, 57	11075-370	Rooftop	35.619,08
510000754467	SP	SANTOS	Rua Maria Máximo, 672 - Santos - São Paulo	-	Rooftop	35.367,68
510000754468	SP	SANTOS	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 13 - PRAIA GRANDE - SP	1701-850	Rooftop	31.484,58
510000754469	SP	PRAIA GRANDE	Rua São Salvador, 50 - Guilhermina	NAO INFORMADO	Rooftop	37.630,85
510000754470	SP	Praia Grande	Avenida São José, 526 - Jardim Bela Vista	NAO INFORMADO	Rooftop	38.429,31
510000754471	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	Rua Saturnino de Brito, 256 - Mirapla - Santos	NAO INFORMADO	Rooftop	37.012,86
510000754472	MG	BELO HORIZONTE	-	-	-	37.281,99
510000754473	MG	BELO HORIZONTE	Av. Dona Ana Costa, 376 - Gonzaga - Santos	NAO INFORMADO	Rooftop	35.619,08
510000754474	SP	SANTOS	RUA BALNEARIO CAMBURIU, 100	17002-740	Rooftop	37.012,86
510000754475	SP	SAO PAULO	-	-	-	35.619,08
510000754476	SP	PRAIA GRANDE	Rua Nicaragua, 49 - Praia Grande - São Paulo	-	Rooftop	35.317,47
510000754477	SP	PRAIA GRANDE	Av. São João, n.º 485	12242-840	Rooftop	35.619,08
510000754478	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	Rua Ana Costa, 565	11060-000	Rooftop	19.280,57
510000754479	SP	SANTOS	Rua Barão de Paranaguacaba, 77	11050-250	Rooftop	19.280,57
510000754480	SP	SANTOS	Av. Presidente Wilson, 90 - José Menino	11065-670	Rooftop	18.123,18
510000754481	SP	Santos	RUA JULLIO DE MESQUITA, 158 - VILA VÁTIMAS - SANTOS - SP	-	Rooftop	4.863,58
510000754482	SP	SANTOS	Rua Cel. João Curiano, 240/242 - Ed. Toulon	NAO INFORMADO	Rooftop	4.863,58
510000754483	SP	SANTOS	Av. Ana Costa, 121 - Vila Páhas	47600-000	Rooftop	2.949,39
510000754484	SP	SANTOS	Praça Dom Idílio José Soares, 42 - Centro	11010-175	Rooftop	4.635,51
510000754485	SP	SANTOS	Praça das Andradas, 37/33	-	Rooftop	4.471,52
510000754486	SP	SANTOS	-	-	-	1.963,22
510000754487	SP	SANTOS	Rua Verqueto Steioei, 304 - Aparecida	-	Rooftop	4.471,52
510000754488	SP	SANTOS	Rua Tr. Lobo Vianna, 69	NAO INFORMADO	Rooftop	4.469,16
510000754489	SP	SANTOS	Rua Usmond de Faria, 150	11045-720	Rooftop	3.630,43
510000754490	SP	SANTOS	PRAÇA PALMARES, 6	11075-711	Rooftop	4.469,16
510000754491	SP	SANTOS	Rua João Antônio Soares, 18 - Id. Bom Retiro - Sumaré	-	Rooftop	4.469,16
510000754492	SP	SUMARÉ	Rua Capão Nascimento Filho, 171	NAO INFORMADO	Rooftop	4.469,16
510000754493	SP	SOROCABA	Rua Conselheiro Amarel, 186 - Jaqueira, São Paulo - SP	18030-123	Rooftop	4.469,16
510000754494	SP	SAO PAULO	Rua Hungria, 884 - Jardins, São Paulo - SP	NAO INFORMADO	Rooftop	4.071,85
510000754495	SP	SAO PAULO	Avenida Nove de Julho, 5624 - Jardim Paulista - São Paulo	NAO INFORMADO	Rooftop	4.071,85
510000754496	SP	SAO PAULO	-	-	-	3.829,06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN193932169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Table with columns: Número, MT NET/WH, Descrição, Latitude, Longitude, UF, Município, Endereço, CEP, Tipo Sítio, Valor Contábil. Rows include property details such as 'Estrutura vertical de 40 a 50 metros' and 'POSTE METÁLICO 40M', listing various addresses and their corresponding values.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



Anexo 1.2

Relação dos Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura



ANEXO 1.2 – CONTRATOS DE COMPARTILHAMENTO

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 31 de julho de 2008.

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site.

Número do contrato: DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006 – BRASIL TELECOM

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2006.

Vigência: 5 anos prorrogável automaticamente por períodos de 1 ano.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2005 – TELEMAR NORTE LESTE S.A

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 18 de maio de 2005.

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site.



Número do contrato: DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006 – BRASIL TELECOM

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2006

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2005 – TELEMAR NORTE LESTE S.A

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 23 de maio de 2005

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 31 de julho de 2008

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: 2º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 3 de setembro de 2012

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.



Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2003

Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 01 de julho de 2004

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 2º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2004

Vigência: Aditivo de contrato.

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 3º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., AMERICEL S.A., e BCP S.A.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2006

Vigência: Aditivo de contrato.

Número do contrato: Carta de Intenções



Objeto: A presente carta objetiva esclarecer as obrigações essenciais, bem como as bases preliminares, para que as Partes possam iniciar o uso mútuo de ERB's até que sejam formalizados os Contratos definitivos em regime de compartilhamento ou comodato.

Partes: TNL PCS S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S/A, BSE S/A E STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 08 de setembro de 2003

Vigência: 1 ano ou até ser assinado um contrato de compartilhamento entre as Partes, o que ocorrer primeiro.

Número do contrato: N° CO/TELEMAR/UNA-IE/016-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VESPER S.A., e VESPER SÃO PAULO S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 28 de março de 2005.

Vigência: O presente Contrato vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/0001-2005

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 20 de maio de 2006

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site contratado

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/0010-2006



Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A.

Data da assinatura: 13 de abril de 2006

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site contratado

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: AMAZÔNIA CELULAR S.A., BCP/S.A.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2008

Vigência: indeterminado, podendo ser rescindido em determinadas condições estabelecidas entre as partes.

Número do contrato: DNO-138/2004

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VESPER S.A., e VESPER SÃO PAULO S.A.

Data da assinatura: 1 de junho de 2004

Vigência: 5 anos e a partir daí com prorrogação por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, de que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termino da vigência.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM



Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2004

Vigência: Este Contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de 01 de janeiro de 2004 e produzirá seus efeitos até 30 (trinta) dias após o pagamento das faturas pendentes ou quando essas não existirem, da fatura relativa ao último compartilhamento de infra-estrutura contratado e desativado, observando-se o disposto na cláusula décima deste contrato.

Renovação: A vigência deste contrato será automaticamente prorrogada por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo manifestação em contrário, efetuada por escrito por qualquer das PARTES em até 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM

Objeto: 1º aditivo do contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2005

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM

Objeto: 2º aditivo do contrato de cessão de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.



Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2006.

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: DNO n°129-INFRA/2004

Objeto: 3º aditivo do contrato de cessão de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2006.

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: N°. CO/TELEMAR/UMA-IE-025-2006

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEACRE CELULAR S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIAS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT CELULAR S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 02 de maio de 2006

Vigência: O presente Contrato vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 16 de junho de 2004



Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE- 0004-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A. e TELERGIPE CELULAR S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 1 de julho de 2004

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: SAP 27.2007.0100000

Partes: AMAZÔNIA CELULAR S/A e VIVO S.A.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto fixar as regras e condições para o Compartilhamento de Itens de infraestrutura entre as Partes, no âmbito de suas respectivas outorgas de serviços de telecomunicações, em atendimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 9.472/97, como também à Resolução nº 274 da Anatel e às demais legislações aplicáveis e nos termos do presente instrumento.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2007

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na Cláusula Décima do presente instrumento.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMIG CELULAR S.A., AMAZÔNIA CELULAR S.A. – AMAZONAS, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – PARÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – AMAPÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – MARANHÃO, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – RORAIMA, TNL PCS S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.



Objeto: O objeto do presente Acordo é fixar as bases comerciais nas quais será efetivado a cessão mútua de infraestrutura entre as Partes.

Data da assinatura: 1 de dezembro de 2001

Vigência: O presente Acordo entrará em vigor na data de assinatura e terá término na data da assinatura do Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura ou em 1.4.2002, o que ocorrer primeiro.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: 1ª aditivo ao contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMIG CELULAR S.A., AMAZÔNIA CELULAR S.A. – AMAPÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – PARÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – AMAPÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – MARANHÃO, AMAZÔNIA CELULAR S.A. – RORAIMA, TNL PCS S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Objeto: O objeto do presente Acordo é fixar as bases comerciais nas quais será efetivado a cessão mútua de infraestrutura entre as Partes.

Data da assinatura: 11 de abril de 2002

Vigência: O presente Acordo entrará em vigor na data de assinatura e terá término na data da assinatura do Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura ou em 1.6.2002, o que ocorrer primeiro.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-181.2009

Partes: TIM CELULAR S.A., TIM NORDESTE S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., e TNL PCS S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-185.2009



Partes: TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-185.2009 (1º Aditivo)

Partes: TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: N° CT/OI/RO-183-2009

Partes: TIM CELULAR S.A., TIM NORDESTE S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UMA/IE/0009-2004

Partes: PEGASUS TELECOM S.A. e CTBC CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens da infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à PEGASUS para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2004



Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-024-2010 e CONT/CNO/0003/2010

Partes: CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CONTRATADA para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-026-2010 - 1º Aditivo CO/Oi/RO-024-2010 e CONT/CNO/0003/2010

Partes: CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar determinadas disposições no "Contrato", conforme estabelecido a seguir.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Indeterminado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-025-2010 - 1º Aditivo CO/Oi/RO-014-2010 e CONT/CNO/0001/2010

Partes: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar determinadas disposições no "Contrato", conforme estabelecido a seguir.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Indeterminado.



Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UMA/IE/0005-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 1 de novembro de 2004.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/OI/DA – 219 - 2015

Partes: OI MÓVEL S/A, ALGAR MULTIMIDIA S/A, ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e cessão de uso de áreas e facilidades sob o domínio da CONTRATADA para uso exclusivo da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade ou quaisquer outros direitos, com a finalidade única de prestação de serviços de telecomunicações.

Data da assinatura: 26 de outubro de 2015.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 6AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 40/69

Anexo 3.1

Laudo de Avaliação da Parcela Cindida



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos apurados por meio dos livros contábeis.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDAD7A0B600EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Aos Acionistas e Administradores
Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial.
ST Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n
Andar Terreo – Parte 2 – Ed. Estação Tel. Centro Norte
Asa Norte – Brasília/DF

Dados da organização contábil

1. Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Maurício Emerick Leal, contador, portador do RG n.º 22.115.073-3, inscrito no CPF sob o n.º 113.621.257-41 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ129193/O, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial. (“Companhia”) para proceder à avaliação a valor contábil do acervo líquido formado por ativos representados por 709 (setecentas e nove) Torres de Telecomunicações registradas no Ativo Imobilizado da Companhia.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por 709 (setecentas e nove) Torres de Telecomunicações registradas no Ativo Imobilizado da Companhia em 31 de outubro de 2019, tem por objetivo verter o acervo líquido para Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 04.034.792/0001-76.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado pelo ativo acima identificado em 31 de outubro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram

determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto do nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), registrado nos livros contábeis da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo contábil do acervo líquido a ser vertido para a Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda., avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Maurício Emerick Leal
Contador
CRC/RJ-129193/O

Quadro demonstrativo do acervo líquido contábil representado pelas 709 (setecentos e nove) Torres de Telecomunicações da Companhia, avaliados na data base de 31 de outubro de 2019, que serão vertidos para aumento de capital em Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Oi MÓVEL S.A. - Em Recuperação judicial	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
	SALDOS EM 31/10/2019	ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO
Balço Patrimonial (Em R\$)		
ATIVO CIRCULANTE	7.096.938.313,22	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.890.400.461,28	34.550.622,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.294.327.269,45	-
INVESTIMENTOS	60.658.383,80	-
IMOBILIZADO - LÍQUIDO	15.900.810.076,81	34.550.622,30
Torres de Telecomunicações	69.253.894,53	34.550.622,30
Outros Ativos Operacionais	15.831.556.182,28	-
INTANGÍVEL	1.634.604.731,22	-
TOTAL DO ATIVO	26.987.338.774,50	34.550.622,30
PASSIVO CIRCULANTE	6.874.610.722,06	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.073.742.964,37	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.038.985.088,07	34.550.622,30
Capital Social	7.377.436.085,87	34.550.622,30
Reservas de Capital e de Lucros	4.661.549.002,20	-
TOTAL DO PASSIVO	26.987.338.774,50	34.550.622,30



PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) Moeda funcional e de apresentação

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real brasileiro (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

b) Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, com exceção de terrenos e construções em andamento, acrescido dos juros incorridos e capitalizados durante a fase de construção dos bens, quando aplicável.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo ou família de ativos, pelo método linear, de modo que seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

c) Redução ao valor recuperável – Impairment

No fim de cada exercício, ou se houver algum sinal de deterioração, a Administração da Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos não serão recuperáveis pelas operações ou por sua alienação. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante de perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável individual de um ativo, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados a cada unidade geradora de caixa ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso são submetidos ao teste de redução ao valor líquido recuperável, pelo menos, uma vez ao ano e sempre que houver qualquer indicação de que o ativo possa apresentar perda por redução do valor recuperável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente por uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do referido ativo.

Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de

caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) para a estimativa revisada de seu valor recuperável, desde que não exceda o valor contábil que teria sido determinado caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo (ou unidade geradora de caixa) em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.621.257-41	MAURICIO EMERICK LEAL



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

NIRE: 53300006989

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA

Artigo 1º - A Oi Móvel S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º - A Companhia tem sede o foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no estrangeiro, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (Direct to Home) e de TV a Cabo, e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, ainda:

- I. incorporar ao seu patrimônio outros bens e direitos de terceiros;
- II. atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- III. atuar no comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- IV. comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar: (i) bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações; e/ou (ii) produtos, bens e/ou serviços próprios ou de terceiros através da internet, telefone ou qualquer outro canal de vendas, incluindo serviços de representação, intermediação e agenciamento do fornecimento de bens e serviços, bem como promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos;
- V. ser representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- VI. atuar como representante ou estipulante de seguros, de forma não concomitante;
- VII. promover, comercializar e distribuir produtos securitários em geral de terceiros;
- VIII. faturar, arrecadar e repassar valores relacionados a serviços em geral prestados por terceiros;



- IX. realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis ou não;
- X. efetuar o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de provimento de acesso à internet e de hospedagem na internet;
- XI. prestar serviços de edição, impressão, venda e distribuição de músicas por quaisquer meios admitidos em Direito;
- XII. realizar a edição, impressão, venda e distribuição de composições musicais e litero-musicais, assim como de livros técnicos ou didáticos;
- XIII. adquirir, administrar e negociar direitos autorais sobre composições musicais;
- XIV. contratar intérpretes para fixações fonomecânicas em discos, matrizes, fitas magnéticas, vídeo-tapes, cassetes, CD's e DVD's, videodiscos e quaisquer outros suportes materiais usados para registros de obras e reproduções musicais, artísticas e educacionais,
- XV. compilar fonogramas, distribuir e vender suas reproduções;
- XVI. licenciar e sublicenciar marcas e contratos;
- XVII. produzir, gravar, fazer mixagem, publicar, editar, distribuir e licenciar obras fonográficas ou videofonográficas;
- XVIII. prover conteúdos digitalizados via internet, sob a forma de dados, voz e imagem, em formatos digitais existentes e que venham a ser desenvolvidos
- XIX. realizar pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias relativas ao tratamento de informação digital;
- XX. elaborar e executar projetos na área de tecnologia da informação, incluindo internet, intranet, "e-commerce", "e-business", "business to business", entre outros;
- XXI. captar, analisar, tratar, organizar, processar, armazenar, divulgar e comercializar dados, informações, sons e imagens, inclusive mediante processos de digitalização;
- XXII. organizar e administrar banco de dados de sua propriedade e de terceiros;
- XXIII. criar, comercializar e transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;
- XXIV. prestar serviços de integração de soluções e automação na área de informática, assessoria e consultoria, assistência técnica, programação e desenvolvimento de programas de computador (softwares/aplicativos), licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador (softwares/aplicativos), implantação, suporte e manutenção de programas de computador, elaboração de projetos, planejamento e outras atividades conexas;
- XXV. prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;
- XXVI. todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;
- XXVII. prestar serviço de assinatura de locação de filmes "online", de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet, mediante a utilização de infraestrutura física e lógica própria e/ou de terceiros.
- XXVIII. prestar serviços de assessoria, capacitação, assistência técnica, manutenção, treinamento, atendimento ao cliente e consultoria pertinentes ao ramo de telecomunicações e outras atividades comuns e matérias conexas com o objeto social;
- XXIX. elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações;
- XXX. prestar serviços de valor adicionado;



- XXXI. prestar serviços em geral e fornecer equipamentos;
- XXXII. participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não;
- XXXIII. constituir subsidiárias integrais para executar as atividades compreendidas no seu objeto; e
- XXXIV. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades conduzidas nos termos dos itens XI a XVII do parágrafo anterior desta Cláusula não podem ser desenvolvidas objetivando veiculação no SeAC ou no serviço da radiodifusão sonora de sons e imagens, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá, com a finalidade de produzir conteúdo audiovisual para veiculação no serviço de acesso condicionado ou no serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, (i) adquirir ou financiar a aquisição de direitos de exploração de imagens de eventos de interesse nacional, nem tampouco (ii) contratar talentos artísticos nacionais de qualquer natureza, inclusive direitos sobre obras de autores nacionais, salvo, em qualquer hipótese, quando a aquisição ou a destinação se destinar exclusivamente à produção de peças publicitárias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) diretores, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 7º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- III. elaborar em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a de distribuição de dividendos, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- V. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
- VI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas de Diretoria estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;
- VIII. deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia;
- IX. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- X. gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; e
- XI. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X e XI deste artigo 7º, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 8º do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

Artigo 8º - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em



conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar a outorga de procuração a 01 (um) só Diretor, ou a 01 (um) só procurador, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e com objetivo específico e determinado;

Parágrafo 3º - Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e as procurações "ad negotia" terão sempre prazo determinado;

Parágrafo 4º - As procurações com cláusula "ad judicia" poderão ser outorgadas a um só procurador, desde que assinadas por dois Diretores, podendo ter prazo indeterminado de duração.

Artigo 9º - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor de Finanças ou na forma do Parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - Para que a Diretoria possa se reunir e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois) diretores, se só houver 02 (dois) diretores em exercício.

Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 4º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor De Finanças.

Parágrafo 5º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor De Finanças, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Presidente.



Parágrafo 7º - O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

Parágrafo 8º - O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

Parágrafo 9º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para:
 - I. discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - II. eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; e
 - III. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso.
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 13º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pela Acionista. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 14º - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:



- I. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria;
- II. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- III. aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;
- V. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- VI. deliberar sobre o aumento do capital social;
- VII. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;
- IX. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- X. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;
- XI. estabelecer alçadas de Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (excetuada a hipótese do inciso IX deste artigo);
- XII. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria;
- XIII. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada de Diretoria;
- XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- XV. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;
- XVII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes; e
- XIX. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto e expressamente na lei.



Parágrafo único - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Artigo 16º - Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 17º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 18º - Ao fim de cada exercício social, a Assembleia Geral aprovará proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observando as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicado na constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(b) A Assembleia Geral determinará a importância a ser destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão daquelas constituídas em exercícios anteriores, observando o Parágrafo 1º do Artigo 195 da Lei 6.404/76; e

(c) A Assembleia Geral determinará o montante a ser destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º - A acionista da Companhia receberá, como dividendo obrigatório, em cada exercício, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.

Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Assembleia, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Artigo 20º - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação assim como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIAENSE LIMITADA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT, mantido pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIAENSE LTDA - CNPJ 44.705.705/0001-80, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 105 (cento e cinco) diplomas no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, no seguinte livro de registro e seqüências numéricas: Livro 003 - registros 1567 a 1671. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.unifaat.com.br

Atibaia, 6 de dezembro de 2019.
SAULO BRASIL RUAS VERNALHA
Diretor Geral

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019-HJR35. Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Estufas Agrícolas, Dispensa de Licitação - Art.24, Inciso XXI, C/C Art.6º, Inciso XX da Lei 8.666/93. Ordens de Fornecimentos: Nº 00101/2019 - Contrato de Repasse nº 764608/2011-MDA Inovação, Valor: R\$3.000,00 e Nº 00102/2019 - Recurso Próprio, Valor: R\$ 700,00. Fornecedor: Estufas e Galpões Fardin Eireli, CNPJ: 02.347.663/0001-02. Lote Único. Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 10.31.202.20.606.0006.6390, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0672 e 10.31.202.20.122.0800.2070, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0101.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

00085 e 00094/2019 DISPENSA ART.24 - INCISO XXI C/C ART.6 INCISO XX DA LEI 8.666/93- Processo: 2019-W7H25. Fornecedor LOTE 1: L Venturim, CNPJ. 30.799.532/0001-00, Valor: R\$ 2.760,00. Fornecedor LOTE 2: Marilândia Irrigações e fertilizantes LTDA ME, CNPJ: 05.944.348/0001-50, Valor: R\$ 1.980,00. Objeto: Aquisição de estacas e arames - Convênio 764608/2011.

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONVENIOS

Instrumento: Extrato de convenio de divulgação nº 24/2019. Patrocinante: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Patrocinado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Tocantins. Objeto: APOIO financeiro na realização da 76ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e 10º Congresso Nacional de Profissionais - CNP; Valor: R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil). Data de assinatura: 09 de maio de 2019. Vigência: da data de assinatura até 18 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Instrumento: Extrato de convenio de divulgação nº 38/2019. Concedente: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Conveniente: Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEA/SE. Objeto: Apoio financeiro para divulgação da Mútua no "IX Congresso Brasileiro de Agroecologia - CBA"; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 23 de outubro de 2019. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comunica a anulação da Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de recrutamento e seleção de pessoal para o preenchimento de vagas da mútua, pela necessidade de adequação no edital.

Brasília DF, 5 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO DE QUEIROZ GUIMARÃES
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 04/2019, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA MÚTUA". Abertura: 09/01/2020 às 09h30. Local de realização: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C - Brasília/DF. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.mutua.com.br - Quem somos - informações - licitações. Maiores informações através dos telefones (61) 3348-0715 ou 0294, a partir da publicação deste.

Brasília DF, 5 de dezembro de 2019
PERLA DA SILVA BLANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

NUMERO IDENTIFICADOR 796590

A Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/AL, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2019, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA PARA A CAIXA AL". Acolhimento das propostas: a partir de 09/12/2019 às 8h00min; abertura das propostas: 23/12/2019 às 09h30. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações através do telefone (61) 3348-0294, a partir da publicação deste.

Brasília DF, 2 de dezembro de 2019
SILVIO ROBERTO RAMOS
Gerente Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

NUMERO IDENTIFICADOR 796592

A Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2019, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COPA E SUPERVISÃO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA

Brasília DF, 2 de dezembro de 2019
SILVIO ROBERTO RAMOS
Gerente Administrativo

Brasília DF, 2 de dezembro de 2019
SILVIO ROBERTO RAMOS
Gerente Administrativo

OI MÓVEL S.A.

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11 - NIRE 53300006989

EDITAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 02 de dezembro de 2019. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. PRESENCAS: Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social ("Acionista"); conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, a Sra. Daniella Geszikter Ventura, procuradora da Companhia, na qualidade de Secretária da Mesa, bem como os Srs. Antonio Nicolau e Mauricio Emerick Leal, representantes da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., que se colocaram à disposição da Acionista para esclarecimentos e informações a respeito das matérias objeto da Assembleia. 4. MESA: Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. 5. ORDEM DO DIA: (1) ratificar a nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.104.680/0001-02 ("Meden"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Dommo") ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); (2) examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Meden; (3) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial com incorporação da Parcela Cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Protocolo e Justificação"), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo; (4) deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo, na forma do artigo 229 da Lei nº 6.404/76 ("Cisão Parcial"); (5) em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do seu Estatuto Social; (6) autorizar os administradores da Companhia e da Dommo a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial; e (7) consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere este Edital. A Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. A Acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda: (i) ratificar a nomeação e contratação da Meden, acima qualificada, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Meden, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de outubro de 2019 ("Data-Base"), cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu ANEXO I (iii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos, e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Dommo e da Companhia, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Dommo. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata como seu ANEXO II. (iv) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de Cisão Parcial, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6 (iii), supra, que, conforme facultado pelo parágrafo único do art. 232 da Lei nº 6.404/76, estipula em sua cláusula 9.1 que a Dommo será responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas em decorrência da Cisão Parcial, não assumindo a Dommo qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Sociedade, sejam de que natureza forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, que não tenham sido transferidos em decorrência da Cisão Parcial em questão. (v) em decorrência da deliberação tomada no item anterior, aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, passando o capital social de R\$ 7.377.436.085,87 (sete bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Consequentemente, fica aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." (vi) autorizar os Diretores da Companhia e os administradores da Dommo a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da Cisão Parcial, inclusive, mas não apenas, o arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; e (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO III à presente ata, refletindo e incorporando a matéria deliberada no item 6 (v) desta Assembleia. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto (Diretor Presidente), Camille Loyola Faria (Diretora de Finanças), Rodrigo Modesto de Abreu (Diretor), José Cláudio Moreira Gonçalves (Diretor) e Bernardo Kos Winik (Diretor). A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

EURICO DE JESUS TELES NETO
Presidente

DANIELLA GESZIKTER VENTURA
Secretária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ng.gov.br/autenticidade.html, onde código: 05302019120900193





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



JÁ É 2022

Centro patina nas alternativas

Profusão de candidatos que correm na mesma raia divide estratégia eleitoral e dificulta união

Quando viu a primeira versão do vídeo criado para defender posições de centro na política, que circula pelas redes sociais há duas semanas, um dirigente partidário implicou com uma palavra. A peça terminava com uma assinatura que enfatizava o termo "juntos".

Reunido com presidentes de outras siglas, esse cacique argumentou que, embora as legendas concordassem em muitos pontos, era impossível garantir que continuariam unidas. O filme acabou alterado, para realçar apenas a palavra "centro".

Por trás da aliança informal inaugurada por partidos como DEM, PP, PL e Republicanos, surgem divergências sobre o produto eleitoral que será apresentado por esse consórcio daqui a três anos.

Dirigentes dessas siglas afirmam que é cedo para falar de nomes e dizem que é mais importante discutir as pautas de interesse do país.

Há, porém, resistências evidentes a pré-candidatos que frequentam o cenário político como potenciais prescendáveis identificados com o espectro mais de centro.

Três deles são citados nas conversas desses caciques: o governador de São Paulo, João Dória (PSDB), o apresentador da TV Globo Luciano Huck (sem partido) e o ex-ministro Ciro Gomes (PDT).

Divisões

A ideia é esperar a construção dessas e outras eventuais candidaturas antes de tomar qualquer posição, mas os partidos já mostram divisões.

Alguns dos integrantes do grupo de centro se opõem vigorosamente à entrada do PSDB nas conversas e, consequentemente, às discussões sobre o apoio dessa coalizão a Dória em 2022.

Existem também incertezas em relação à disposição de Huck para entrar na corrida presidencial, além de dúvidas sobre uma aproximação com nomes mais marcadamente de esquerda, como Ciro.

Ainda que insistam que a série de vídeos lançada em conjunto por esses partidos é apenas um movimento político, e não eleitoral, a hesitação nas discussões internas sobre potenciais candidatos indica um risco de que o grupo pode se desfazer até a eleição.

Capitanado pelo DEM do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (RJ), o movimento foi criado para defender um comportamento político moderado.

O objetivo é furar a polarização entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).



SABIMAIS
» Novos vídeos pregando a importância do centro serão lançados em breve. O objetivo é apontar a necessidade de equilíbrio entre os dois lados e pavimentar a estrada para o lançamento de um candidato com esse perfil em 2022.
» DEM, PP, PL, Solidariedade e Avante participam oficialmente do grupo. Cada um gasta R\$ 40 mil de recursos do fundo partidário por mês para financiar a plataforma.

Rodrigo Maia é o principal articulador da tentativa de união dos partidos e políticos de centro

Cofen CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 242019

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, através de seu Pregador, torna público para a ciência dos interessados a realização do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 242019, para aquisição de Material de Consumo de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, conforme edital de abertura disponível no endereço eletrônico: www.cofen.org.br, para abertura de propostas em 22/11/2019, às 14:00 horas, na sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no endereço: Rua P. de Azeiteiro, nº 1.500, Bloco A, CEP 51201-907, Recife, Pernambuco. Interessados podem acessar o site: www.cofen.org.br.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.
Regina Assis Leite

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019

Processo: 0040-004-2019/147 - Objeto: Aquisição de servidores de rede de 600 Gbps, conforme edital e anexos. Abertura das propostas: 18/12/2019 às 13h00min. Realização do Edital: 09/01/2020 às 10h00min. Abertura de 2ª e 3ª fase, caso haja, em 13/01/2020, no Ministério da Defesa, endereço eletrônico: www.comprasgov.com.br, na subilotação em: comprasgov.com.br.

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANCA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 62/2019-HFA

Aviso de Abertura de Licitação

O objeto do presente Edital é a aquisição de produtos destinados à Combustão de resíduos sólidos urbanos (RSU) em locais de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, com finalidade exclusiva de uso para a produção de energia elétrica e tratamento de gases, sob a forma de Contrato de prestação de serviços de manutenção e operação de equipamentos de geração de energia elétrica, conforme especificações técnicas e condições de entrega, contidas nos anexos.

Abertura da sessão pública em 26 de dezembro de 2019 às 14h00min.

Endereço: Sítio 1001 - www.compras.gov.com.br

Brasília - DF, 06 de dezembro de 2019
KLADSON TALUMATURGO FARIAS - Gel
Ordendador de Despesas do HFA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019-HFA

Aviso de Abertura de Licitação

Objeto do Edital: Fornecimento de material de consumo para o Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme especificações técnicas e condições de entrega, contidas nos anexos.

Abertura da sessão pública em 05 de dezembro de 2019 às 14h00min.

Endereço: www.compras.gov.com.br

Brasília - DF, 05 de dezembro de 2019
KLADSON TALUMATURGO FARIAS - Gel Inf
Ordendador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LIQUELA S.A. - EM RECONSTITUIÇÃO JUDICIAL
NIRE 53300006989 - CNPJ 06.937.798/0001-11

A ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2019, sob a presidência do Sr. João Roberto de Souza, Diretor Presidente da LiqueLA S.A., em conformidade com o Edital de Licitação nº 0040-004-2019/147, que teve como objeto a aquisição de servidores de rede de 600 Gbps, conforme edital e anexos, e o processo de licitação nº 49/2019, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no endereço: Rua P. de Azeiteiro, nº 1.500, Bloco A, CEP 51201-907, Recife, Pernambuco, para a aquisição de Material de Consumo de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, conforme edital de abertura disponível no endereço eletrônico: www.cofen.org.br, para abertura de propostas em 22/11/2019, às 14:00 horas, na sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no endereço: Rua P. de Azeiteiro, nº 1.500, Bloco A, CEP 51201-907, Recife, Pernambuco. Interessados podem acessar o site: www.cofen.org.br.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.
Regina Assis Leite



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 38/2020/OF

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020

Processo Nº: **0203711-65.2016.8.19.0001**

Distribuição:20/06/2016

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OI S.A. e outros Interessado: GOLDENTREE DISTRESSED FUND 2014 LP E OUTROS e outros

Prezado Senhor Responsável,

Pelo presente informo que o Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e Outras - Em Recuperação Judicial (em conjunto, denominadas "Grupo Oi"), previamente aprovado pelos credores e homologado por este Juízo, prevê que além das operações societárias descritas no Anexo 7.1, as recuperandas poderão realizar reorganizações societárias - tais como cisão - entre as próprias empresas em recuperação judicial e/ou quaisquer de suas afiliadas, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e incrementar os seus resultados. Portanto, a operação de cisão parcial da Oi Móvel, com incorporação da parcela cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Dommo"), sociedade também integrante do Grupo Oi está em consonância com os ditames impostos, pelo que deve ter seu efetivo registro com a finalidade de se tornar pública, de forma que não deve ser criado qualquer empecilho para a finalização do registro do ato que aprovou a cisão, sem o qual esta não produzirá efeitos.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi
Juiz de Direito

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 02, LOTE 01/A, S/Nº - BRASÍLIA - DF.

CEP: 70070-020

60
MPFERREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MK9.QVY6.AL56.74M2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
MPFERREIRA

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 03/03/2020 16:25:58
Local: TJ-RJ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/000.110-8 em 02/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1366924, em 06/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA CINCO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
105.112.858-76	BERNARDO KOS WINIK
009.469.547-47	JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
130.891.207-20	GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES
080.453.657-06	ALESSANDRO DE ALMEIDA MELO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jcdf informando o número do protocolo 20/000.110-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.621.257-41	MAURICIO EMERICK LEAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jcdf informando o número do protocolo 20/000.110-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.233.941-04	Gildasio Pedrosa De Lima
146.574.061-91	Antônio Carlos de Araújo Navarro

Brasília, Sexta-feira, 06 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos de Araújo Navarro em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Gildasio Pedrosa De Lima em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por TURMA RD em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/000.110-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Sexta-feira, 06 de Março de 2020





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE

SEDE - JCDF

21 MAI 2019



19/094.748-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201900039551

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

BRASILIA

Local

16 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: CARLOS R. P. DE NOVAIS

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: 3381-2845

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1275978

EM 23/05/2019 DA EMPRESA: 5330000698-9.

#OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL#

Protocolo: 19/094.748-9 EM 21/05/2019

[Signature]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

23 MAI 2019

Data

[Signature]
José Pereira de Araújo
Vogal Suplente da JCDF

Presidente da _____ Turma

[Signature]
Maria da Sólida Souza Vale
Vogal Suplente da JCDF

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1275978 em 23/05/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. Nire 53300006989 e protocolo 190947489 - 21/05/2019. Autenticação: 443010755EE95EC4CE321D46A2954951699D916. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.748-9 e o código de segurança HfNA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

[Signature]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

NIRE: 53300006989

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP: 70.713-900, às 13hs do dia 30 de abril de 2019.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCIA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Acionista detentora de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (a “Acionista”).
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(2)** Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **(3)** Fixar a verba global anual de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(4)** Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia
6. **DELIBERAÇÕES:** Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela Acionista representando 100% do capital social da Companhia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1)** Inicialmente, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, por já serem do conhecimento da acionista, tendo em vista que foram integralmente publicados na edição do dia 30 de abril de 2019 do Jornal de Brasília, páginas 5 a 13. Na oportunidade, foi esclarecido que tais documentos também serão publicados na edição do dia 2 de maio de 2019 do Diário Oficial da União, nas páginas 147 a 154. A falta de publicação dos anúncios comunicando a disponibilidade dos documentos da Administração acima referidos foi considerada sanada, conforme artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, a Acionista aprovou as contas dos administradores e o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Fica consignada a concordância da Acionista quanto à não-consolidação das



demonstrações financeiras das entidades controladas pela Companhia, conforme permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3).

(2) Quanto ao item 2 da Ordem do Dia, em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2018, aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício correspondente ao montante de R\$ 6.526.303.860,21 (seis bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), do qual será deduzido o valor correspondente ao prejuízo acumulado, no montante de R\$ 727.057.769,26 (setecentos e vinte e sete milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o montante de R\$ 379.738.523,50 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente aos Juros Sobre Capital Próprio cuja declaração foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2018 (e sobre os quais incide Imposto de Renda Retido na Fonte no montante de R\$ 56.960.778,53 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). A destinação do lucro líquido ora aprovada se dará da seguinte forma: (1) de R\$ 289.962.304,55 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para constituição da Reserva Legal ; (2) R\$ 604.872.927,77 (seiscentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para reconstituição da Reserva de Incentivo Fiscal; (3) R\$ 3.197.276.551,90 (três bilhões, cento e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para constituição da Reserva de Investimento ; (4) R\$ 986.395.783,23 (novecentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) para constituição da Reserva de Lucros a Realizar ; e (5) R\$ 341.000.000,00 (trezentos e quarenta e um milhões de reais) para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios .

(3) No que se refere ao item 3 da Ordem do Dia, considerando que os membros da Diretoria renunciam à percepção de remuneração ao tomarem posse, conforme Termos de Posse firmados pelos mesmos, a Acionista decidiu aprovar, neste momento, um valor global de remuneração para a Administração da Companhia no exercício de 2019 igual a R\$ 0,00, sendo certo que tal aprovação deverá ser revista pela Acionista caso, antes da próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, se verifique alguma modificação no cenário atual de renúncia à percepção de remuneração pelos Administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(4) Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da acionista nos termos do Artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. Em seguida, relativamente ao **item (1)** da Ordem do Dia, tendo em vista que o mandato da Diretoria Estatutária vai até a realização desta Assembleia Geral, a Acionista decidiu reeleger os membros da Diretoria Estatutária para um novo mandato de 3 anos, conforme § 2º do art. 6º do Estatuto Social, que se inicia na presente data e se encerra em 30 de abril de 2022. Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia, a mesma segue integrada pelos seguintes membros: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; (ii) como Diretor de Finanças, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; (iii) como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de




identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e (iv) como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Os Diretores ora eleitos firmaram os respectivos Termos de Posse e a Declaração de Desimpedimento, que ficam arquivados na Companhia, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Brasília, 30 de abril de 2019.


Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Presidente da Mesa



Daniella Geszikter Ventura
Secretária

Acionista:

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Neste ato representada por:


Eurico de Jesus Teles Neto
Diretor Presidente


Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças


Bernardo Kos Winik
Diretor


José Cláudio Moreira Gonçalves
Diretor



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300006989	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	Nº FCN/REMP
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	DF2201900043628
		048	1 RE-RATIFICACAO	

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: ALBERTO MARZAZ CESAR

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: (21) 3380-6019

10 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1283648
EM 18/06/2019 DA EMPRESA: 5330000698-9.

OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Protocolo: 19/099.730-3 EM 30/05/2019

[Handwritten Signature]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

[Handwritten Signature] Vogal
[Handwritten Signature] Vogal
[Handwritten Signature] Vogal
Presidente da Turma

10 JUN 2019
Data

OBSERVAÇÕES



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

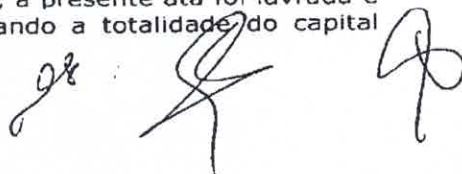
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10hs do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCIA:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves.
5. **ORDEM DO DIA:** Rerratificação da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 30 de abril de 2019.
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a acionista indicou a Sra. Luciana de Assis Serra Alves para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, a acionista consignou a identificação de erro formal na ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que teve como Ordem do Dia deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(2)** examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(3)** fixar a verba global anual de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019; e **(4)** reeleição dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia. Tendo em vista que a ata de tal AGOE foi datada de 30 de abril de 2019, mas a AGOE efetivamente ocorreu somente em 03 de maio de 2019, a acionista aprovou a rerratificação da referida ata da AGOE, para que nela passe a contar a data correta de realização, ou seja, 03 de maio de 2019, ficando ratificadas todas as deliberações constantes da referida ata de AGOE. A acionista também autorizou a adoção, pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da deliberação tomada nesta Ata, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital



social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto (Presidente); Luciana de Assis Serra Alves (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Brasília, 22 de maio de 2019.


Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente da Mesa


Luciana de Assis Serra Alves
Secretária

Acionista:

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Neste ato representada por:


Eurico de Jesus Teles Neto
Diretor Presidente


Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças


Bernardo Kos Winik
Diretor


José Cláudio Moreira Gonçalves
Diretor





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900201618

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA
Local

5 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1340582 em 06/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE1900201618 - 29/11/2019. Autenticação: D74A97C860DAD7A031F8FDA0488C955E6F8B6F3. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.289-7 e o código de segurança PuUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.289-7	DFE1900201618	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 1º de novembro de 2019.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, conforme orientação da Diretoria Estatutária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, em reunião realizada em 30 de outubro de 2019, a Acionista aprovou a substituição do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão pela Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, abaixo qualificada, para o cargo de Diretora de Finanças da Companhia, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. A Diretora ora eleita firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer o cargo para o qual foi eleita neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com



endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da Acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente

Daniella Geszikter Ventura
Secretária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.289-7	DFE1900201618	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 19/192.289-7 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1340582, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Sales da Cunha.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Brasília, Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.060.351-70	GABRIELA DE SALES DA CUNHA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN1949286388

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F999109B0E0FC4E7D9825159F601828A983. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.346-7	DFN1949286388	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 22 de novembro de 2019.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, a acionista aprovou a eleição do Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78, como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operational Office*, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e



inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; **(v)** como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operacional Office*, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da Acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik e Camille Loyo Faria; e o Diretor ora eleito, Sr. Rodrigo Modesto Abreu.

Brasília, 22 de novembro de 2019.

Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente

Daniella Geszikter Ventura
Secretária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.346-7	DFN1949286388	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F989189B6E6FC4E7D9825159F601828A983. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, DESPACHANTE, DATA DE NASCIMENTO 15/05/1968, RG Nº 093573962 DETRAN RJ-RJ, CPF 009.318.157-46, RUA SANTA LUZIA, Nº 651, 28, BAIRRO CENTRO, CEP 20030-041, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 27 de Dezembro de 2019.

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 19/197.346-7 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1345038, em 30/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

Brasília, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.906.321-39	WILLIAN JONATHAN ALVES DE ALENCAR
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F989189B6E6FC4E7D9825159F601828A983. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2033365134

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1
			ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO _____ Responsável

SIM NÃO _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1359261 em 06/02/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2033365134 - 05/02/2020. Autenticação: 4FB4E99C991A0F983A3DF18134ED3314C441BE8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.938-5 e o código de segurança B3UH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.938-5	DFN2033365134	05/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2020**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi Móvel”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 15h, do dia 06 de janeiro de 2020.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), face à presença da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar” ou “Acionista”), acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Presidente da Mesa: o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu; e Secretária: Sra. Daniella Geszikter Ventura.
4. **ORDEM DO DIA: (1)** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia; e **(2)** Constituição do Consórcio “REDE CORREIOS_2019”.
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **ANTONIO REINALDO RABELO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, como Diretor, sem designação específica, na função de *Diretor Jurídico*, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a eleição ora aprovada, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de



Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; **(v)** como Diretor, sem designação específica, na função de *Chief Operational Office*, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; e, **(vi)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico, o Sr. **ANTONIO REINALDO RABELO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Por fim, quanto ao **item (2)** da Ordem do Dia, a acionista ratificou a constituição do Consórcio REDE CORREIOS_2019, entre a Companhia, com participação de 35,78% (trinta e cinco vírgula setenta e oito por cento), a Claro S.A., líder do consórcio, com participação de 50,14% (cinquenta vírgula quatorze por cento) e a Telefônica Brasil S.A., com participação de 14,08% (quatorze vírgula dezoito por cento), para prestação dos serviços licitados no Pregão ocorrido em 22/11/2019, qual seja, prestação de serviço de telecomunicações com a finalidade de interligar Unidades Prediais por meio de uma Rede de Comunicação de Dados IP – MPLS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A acionista aprovou a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e autorizou a adoção, pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da matéria deliberada nesta Ata, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Rodrigo Modesto de Abreu (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária). Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Rodrigo Modesto de Abreu e Camille Loyo Faria.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu
Presidente

Daniella Geszikter Ventura
Secretária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.938-5	DFN2033365134	05/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/014.938-5 em 05/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1359261, em 06/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Brasília, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Willian Jonathan Alves De Alencar, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2020, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/014.938-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1359261 em 06/02/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2033365134 - 05/02/2020. Autenticação: 4FB4E59C561A0F983A3DF18134ED3314C441BE8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.938-5 e o código de segurança B3UH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2036492664

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1374029 em 02/04/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. Nire 53300006989 e protocolo DFN2036492664 - 09/03/2020. Autenticação: 632F44F3CB1C33E445B29CF72F58C5C26FEDB9F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/025.563-1 e o código de segurança Aa71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.563-1	DFN2036492664	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53300006989
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi Móvel”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 15h, do dia 07 de fevereiro de 2020.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), face à presença da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar” ou “Acionista”), acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente da Mesa: a Sra. Camille Loyo Faria; e Secretária: Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. ORDEM DO DIA:** (1) Renúncia do Diretor Presidente e eleição de substituto; e (2) Matriz de Alçadas da Diretoria.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, fica consignado que, em 30 de janeiro de 2020, foi recebida Carta de Renúncia do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto ao cargo de Diretor Presidente, em cumprimento ao Termo de Ajustamento e Modelo de Transição de Diretoria Executiva (“Termo de Transição”) homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”). Em razão da referida renúncia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, abaixo qualificado, como **Diretor Presidente**, em complementação ao mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Em decorrência desta eleição, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu se afasta, neste ato, do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em 22 de novembro de 2019. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a eleição ora aprovada, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i) como Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; **(ii) como Diretora de Finanças, a Sra. CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº



08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; (iii) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; (iv) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; e (v) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico, o Sr. ANTONIO REINALDO RABELO FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Por fim, passando ao item (2) da Ordem do Dia, tendo em vista que a Sociedade adota a Matriz de Alçadas da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi S.A.”), e que o Conselho de Administração da Oi S.A., em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2020, aprovou a alteração do §2º, art. 1º da Matriz de Alçadas, a Acionista decidiu aprovar que seja realizada a mesma alteração na Matriz de Alçada da Companhia. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Sociedade passam a vigorar na forma do Anexo I desta Ata no que não divergir com o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, onde se lê “Conselho de Administração”, deve-se ler, em referência à Companhia, “Assembleia Geral”.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social.

7. ASSINATURAS: Mesa: Camille Loyo faria (Diretora de Finanças); Daniella Geszikter Ventura (Secretária). Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Camille Loyo Faria e Bernardo Kos Winik; e do Diretor ora eleito, Rodrigo Modesto de Abreu.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Brasília, 07 de fevereiro de 2020.

Camille Loyo faria
Diretora de Finanças

Daniella Geszikter Ventura
Secretária



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO I
MATRIZ DE ALÇADAS**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 21 de fevereiro de 2019, 29 de maio de 2019 e 29 de janeiro de 2020 com base na Lei e nas disposições dos arts. 31 e 38 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 31, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 38, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Autorizar a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para integrar ou integrantes do seu ativo imobilizado, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo imobilizado;

II. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de: i) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) quando destinadas a OPEX e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) quando destinadas a CAPEX;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com terceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);



III. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

IV. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V. Deliberar sobre a realização pela Companhia ou suas controladas de contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas, arrendamentos mercantis e emissão de notas promissórias, no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

VI. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VI.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, inclusive por meio da celebração de termos aditivos, deverá ser considerado o valor global de tais operações a cada 12 meses, para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e nas hipóteses do inciso II, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 37 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, sempre que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria, assim como nos casos do inciso II, sempre será exigível deliberação colegiada da Diretoria quando o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany*, incluindo



Consórcios, observado o disposto no art. 3º abaixo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas. Competirá também à Diretoria a celebração de operações de câmbios para a constituição de disponibilidade no exterior, realizadas entre conta correntes com a mesma titularidade, independentemente do valor.

§ 4º A aprovação da realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades compete ao Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido.

§ 5º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos Consórcios *intercompany* superiores a R\$50 milhões, realizados no período pela Companhia.

* * *





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.563-1	DFN2036492664	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/025.563-1 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1374029, em 02/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José de Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA

Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria José de Moura, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2020, às 19:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/025.563-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2000089440

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA
Local

4 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

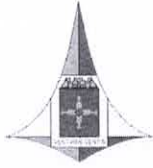
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4E0E99A13FEA049FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.298-7	DFE2000089440	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 16h, do dia 29 de maio de 2020.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA: (1) Matriz de Alçadas da Diretoria; (2) Celebração de contratos; e (3) Aprovar a declaração de dividendos intermediários pela Companhia.**
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, em atendimento ao disposto no Artigo 14, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Sociedade, a Acionista decidiu aprovar a manutenção da atual Matriz de Alçadas da Diretoria, conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 02/04/2020, sob o nº 1374029. Com relação ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no artigo 14º, inciso XI e XII do Estatuto Social e no artigo 1º, inciso II e §§ 1º da Matriz de Alçadas da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2020 e ratificada pela Acionista no âmbito do item 1 acima, foi apresentada proposta de celebração dos seguintes aditivos contratuais: (i) 10º aditivo (OPEX) ao contrato SVAs com a Bemobi Midia e Entretenimento Ltda.; (ii) 29º aditivo (OPEX) ao contrato de fornecimento e distribuição de *handsets* e *tablets* para os canais da Oi (Loja Própria, B2B, programa de pontos) com a Allied Tecnologia S.A.; (iii) 5º aditivo (OPEX) ao contrato de Mídia Digital com a agência VML Propaganda Ltda.; e (iv) 1º Aditivo (Opex) ao contrato de plano de saúde Oi com a Central Nacional Unimed. A acionista aprovou a celebração dos referidos aditivos nas condições apresentadas, tendo sido esclarecido que as referidas contratações foram também aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2020. Por fim, quanto ao **item (3)** da Ordem do Dia, a acionista aprovou, com base no § 2º do art. 204 da Lei das S.A. e no parágrafo único do art. 19 do Estatuto Social, a declaração de dividendos intermediários pela Companhia, no valor de R\$ 2.426.473.858,77 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e



oito reais e setenta e sete centavos), à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual, a serem pagos até 31 de dezembro de 2020, em data a ser definida pela diretoria. A deliberação ora tomada fica condicionada à autorização do Anacleto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, na qualidade de debenturista da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para colocação Privada, da Companhia ("Emissão de Debêntures"), tendo em vista o disposto nas Cláusulas 6.2.5 e 7.1 (vii) e (viii) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A.. Assinaturas: Presidente da Mesa: Rodrigo Modesto de Abreu; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Rodrigo Modesto de Abreu e Camille Loyo Faria.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Brasília, 29 de maio de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu
Presidente da Mesa

Daniella Geszikter Ventura
Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.298-7	DFE2000089440	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/053.298-7 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1388843, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Brasília, Segunda-feira, 08 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Willian Jonathan Alves De Alencar, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/053.298-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Segunda-feira, 08 de Junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4EGE99A43FEA849FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.